

Relatório

Atividades 2025



MeCDPD
Mecanismo Nacional
de Monitorização da Implementação da Convenção
sobre os **Direitos das Pessoas com Deficiência**

Índice

Mensagem da Presidente do Me-CDPD: Compromisso, Balanço e Futuro	3
1. Enquadramento do Me-CDPD	5
1.1. Atribuições e competências.....	5
1.2. Composição do Me-CDPD	6
1.3. Recursos Humanos e Apoio técnico especializado	8
1.4. Indicadores de Atividade	10
1.5. Conselho Consultivo do Me-CDPD	13
2. Elaboração de Pareceres, Recomendações e Contributos	17
2.1. Recomendações do Me-CDPD	21
3. Atividades de Representação	44
4. Estudo Nacional sobre Atitudes e Perceções da População Adulta Portuguesa sobre Deficiência.....	47
5. Análise dos Programas Eleitorais – Eleições Legislativas 2025.....	49
6. Comunicação Institucional	50
7. Desafios e Possibilidades no ano 2025	52
8. Balanço da atividade do Me-CDPD no mandato 2020-2025	56

Mensagem da Presidente do Me-CDPD: Compromisso, Balanço e Futuro

Garantir que os direitos das pessoas com deficiência são plenamente respeitados, protegidos e concretizados é uma obrigação jurídica assumida pelo Estado português ao ratificar a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

É com esse enquadramento que apresentamos o Relatório de Atividades de 2025 do Me-CDPD.

O ano de 2025 foi um ano exigente, marcado por uma intensa atividade institucional, pela consolidação progressiva do papel do Mecanismo e, simultaneamente, pelo encerramento de um ciclo — o primeiro mandato completo do Me-CDPD, iniciado em 2020 e o primeiro mandato da minha presidência desde janeiro 2024.

Ao longo deste período, o Me-CDPD afirmou-se como uma estrutura independente, ativa e tecnicamente rigorosa, comprometida com a promoção, proteção e monitorização da Convenção em Portugal. Produzimos pareceres, recomendações e contributos em áreas estruturantes, reforçámos o diálogo com decisores políticos e instituições públicas, promovemos conhecimento baseado em evidência e contribuímos para colocar os direitos das pessoas com deficiência no centro do debate público e legislativo.

Este percurso foi, contudo, desenvolvido num contexto de limitações significativas. A insuficiência de recursos humanos e técnicos, os constrangimentos administrativos e a ausência de uma articulação institucional sistemática — nomeadamente no cumprimento da obrigação legal de consulta prévia ao Me-CDPD, prevista na Lei n.º 71/2019, de 2 de setembro — constituíram desafios reais e permanentes. Importa reconhecê-los com clareza, não como crítica, mas como condição necessária para melhorar a resposta do Estado e assegurar a coerência entre os compromissos assumidos e a sua concretização prática.

Ainda assim, o balanço deste mandato é inequívoco: foi possível construir uma base sólida de intervenção, afirmar a relevância institucional do Me-CDPD e demonstrar, de forma consistente, que a monitorização independente da CDPD é um instrumento essencial para a qualidade das políticas públicas e para a efetividade dos direitos humanos.

Este caminho só foi possível graças ao compromisso dos membros do Me-CDPD, que, em regime de voluntariado, dedicaram tempo, conhecimento e sentido de missão a esta causa, bem como ao contributo da Secretaria Executiva, que garantiu a capacidade de resposta do Mecanismo. A todos, deixo o meu profundo reconhecimento.

Entramos agora num novo ciclo com uma consciência clara do que importa consolidar e aprofundar. As prioridades que nos orientam são as seguintes: reforçar a capacidade institucional e operacional do Mecanismo, assegurando os recursos necessários ao cumprimento efetivo do seu mandato; consolidar o seu reconhecimento como interlocutor indispensável na construção de políticas públicas inclusivas; aprofundar a participação das pessoas com deficiência e das suas organizações representativas, em cumprimento do artigo 4.º, n.º 3, e do artigo 33.º da CDPD; e fortalecer uma atuação baseada em evidência, transparência e monitorização orientada para resultados concretos.

Os direitos das pessoas com deficiência não podem continuar a depender de avanços pontuais. Exigem políticas estruturadas, financiamento adequado, mecanismos de avaliação e prestação de contas, bem como de responsabilização efetiva. É essa exigência que define o nosso compromisso para o futuro.

O Me-CDPD continuará a trabalhar com independência, rigor e sentido de responsabilidade, contribuindo para que Portugal não apenas reconheça os direitos das pessoas com deficiência, mas os concretize plenamente na vida de cada pessoa.

Porque, no final, é aí que se mede o verdadeiro grau de cumprimento da Convenção.



Vera Serra Andersen Bonvalot

Presidente do Me-CDPD

1. Enquadramento do Me-CDPD

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) das Nações Unidas foi ratificada pelo Estado Português em 2009, reafirmando o compromisso com a promoção e proteção dos direitos das pessoas com deficiência.

O Mecanismo Nacional de Monitorização da Implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Me-CDPD), cujo regime jurídico foi aprovado pela Lei n.º 71/2019, de 2 de setembro, é um organismo nacional independente, que funciona junto da Assembleia da República.

1.1. Atribuições e competências

O Me-CDPD tem como principal atribuição a promoção, proteção e monitorização da implementação da CDPD em Portugal, desempenhando um papel central no acompanhamento das políticas e medidas que visam garantir a não discriminação, a igualdade de oportunidades, a participação e inclusão plena na sociedade para todas as pessoas com deficiência.

As principais atribuições do Me-CDPD incluem:

- **Promoção, proteção e monitorização da implementação da CDPD:** Assegurar que os princípios e normas da Convenção sejam efetivamente aplicados no país.
- **Emissão de pareceres:** Avaliar projetos de diplomas legislativos relacionados com os direitos das pessoas com deficiência, emitindo pareceres obrigatórios, embora não vinculativos.
- **Propostas legislativas:** Sugerir alterações à legislação vigente para melhorar a proteção dos direitos das pessoas com deficiência.
- **Cooperação internacional:** Colaborar com entidades congéneres, as Nações Unidas, organizações da União Europeia e outras instituições internacionais na defesa e promoção dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência.
- **Formulação de recomendações:** Orientar entidades públicas

competentes para uma melhor implementação dos princípios e normas da CDPD.

- **Avaliação legislativa:** Analisar a conformidade dos atos legislativos com os princípios e normas da CDPD, formulando recomendações quando necessário.
- **Acompanhamento internacional:** Participar na elaboração de relatórios sobre a situação dos direitos das pessoas com deficiência em Portugal, colaborando com o Comité das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e monitorizando a implementação das suas recomendações.
- **Sensibilização pública:** Desenvolver e disseminar materiais informativos e campanhas de sensibilização sobre os direitos consagrados na CDPD.

A atuação do Me-CDPD baseia-se nos princípios de dignidade, autonomia, participação e acessibilidade, reforçando a necessidade de uma abordagem integrada na promoção dos direitos das pessoas com deficiência, alinhando as políticas nacionais com os compromissos internacionais assumidos pelo Estado Português.

1.2. Composição do Me-CDPD

No ano de 2025, o Me-CDPD assumiu a seguinte composição:

Presidente

Vera Serra Andersen Bonvalot¹, em representação da Novamente - Associação de Apoio ao Traumatizado Crânio Encefálico e sua família.

Vice-Presidente

Sandra Luísa Garcia de Sousa Marinho Marques², em representação da FENACERCI – Federação Nacional de Cooperativas de Solidariedade Social.

¹ Eleita como Presidente a 18 de dezembro de 2023, conforme consta em sede de ata n.º 59.

² Eleita como Vice-Presidente a 06 de setembro de 2024, conforme consta da ata número 69

Membros

Ana Sofia Pinto Bastos Coutinho Duarte, em representação do Provedor de Justiça³;

Rui Coimbra, em representação da Comissão de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência;

Jorge Gouveia, em representação da CNOD – Confederação Nacional de Organizações de Pessoas com Deficiência;

Maria de Fátima Monteiro, em representação da FNERDM – Federação Nacional de Entidades de Reabilitação de Doentes Mentais;

Alexandre Silva, em representação da SPEM - Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla;

Filipe Venade, em representação da FPAS – Federação Portuguesa das Associações de Surdos;

Rodrigo Santos, em representação ACAPO – Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal.

Importa referir, que após várias diligências ao longo do ano 2024 e 2025, os membros Rui Coimbra e Jorge Gouveia foram formalmente empossados pelo Senhor Presidente da Assembleia da República, em janeiro de 2026.

³ O membro nomeado em representação do Provedor de Justiça no Me-CDPD, exerceu funções até junho de 2025. Até ao final do ano 2025, após vários contactos formais por parte do Me-CDPD, não chegou a ser nomeado um/a novo/a em representação desta entidade.

No que respeita à composição total do Me-CDPD, ao longo do ano 2025 foram, igualmente, feitas várias diligências (e.g. reunião presencial, contactos telefónicos e envio de correspondência) junto do Senhor Presidente da Assembleia da República, Dr. José Pedro Aguiar-Branco, no sentido de alertar para a necessidade da designação de duas personalidades de reconhecido mérito, em conformidade com o n.º 2, do artigo 7.º, da Lei n.º 71/2019, de 2 de setembro, por forma a garantir a composição total do número de membros do Me-CDPD. Contudo, até ao final do ano 2025 esta situação não foi ultrapassada.

1.3. Recursos Humanos e Apoio técnico Especializado

O Me-CDPD mantém como único recurso humano ao serviço, uma pessoa que desempenha funções de Secretária Executiva (conforme artigo 8.º, n.º 4, da Lei 71/2019, de 2 de setembro), que se encontra em regime de cedência de interesse público por um período de 3 anos.

Compete ao Secretariado Executivo assegurar e preparar as atas das reuniões; garantir a boa organização e funcionamento dos serviços de apoio; apoiar na elaboração de pareceres e relatórios; bem como, elaborar o projeto de relatório anual, conforme previsto no regime jurídico do Me-CDPD. Todavia, pela experiência de trabalho contínuo evidencia-se a necessidade urgente do Me-CDPD alargar o número de recursos ao serviço, tendo por base o volume, a natureza e a exigência associada ao cumprimento da sua missão. Neste sentido, ao longo do ano de 2025, a Secretária Executiva, cumulativamente, desempenhou funções de gestão, planeamento, implementação e avaliação das atividades do Me-CDPD.

Em 2025, o Me-CDPD contou, também, com apoio especializado externo, através da prestação de serviços de consultoria, nas áreas da contabilidade⁴; consultoria jurídica para apoio ao desenvolvimento da atividade⁵; contratação do Observatório da Deficiência e Direitos Humanos/Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas e da empresa Equação Mistério, para a construção e aplicação de um inquérito por

questionário, análise de dados e elaboração de relatório, no âmbito estudo “Atitudes e Perceções da População Adulta Portuguesa sobre Deficiência”; contratação de serviços de apoio à organização da Conferência⁶: “Portugal e os Direitos das Pessoas com Deficiência: perceções e desafios”; e investigação e consultoria para a elaboração do Relatório de Monitorização da Implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2017 a 2026)⁷.

No que respeita ao apoio previsto por parte da Assembleia da República, de acordo ao artigo 8.º, n.º 1, da Lei 71/2019, de 2 de setembro, esta entidade assegurou as instalações cedidas ao Me-CDPD quanto ao pagamento de renda, água, eletricidade e limpeza do espaço; apoio jurídico transversal a todas as questões emergentes, bem como, sempre que coincidente com as disponibilidades do serviço, apoio através da Direção de Comunicação no serviço de interpretação de Língua Gestual Portuguesa.

⁴ Este apoio é fundamental para que o Me-CDPD cumpra as suas obrigações administrativas, financeiras e legais.

⁵ Apoio ao desenvolvimento de uma Proposta de alterações legislativas na área do acesso à justiça por parte das pessoas com deficiência.

⁶ Especificamente serviços de: audiovisuais; fotografia; catering; impressão de blocos com resultados do estudo para disseminação; serviço de transporte; serviço de interpretação de Língua Gestual Portuguesa e gestão de órgãos de comunicação social.

⁷ Este trabalho foi iniciado em dezembro de 2025 e cessou em fevereiro de 2026.

1.4. Indicadores de Atividade

No ano de 2025, o Me-CDPD assegurou um nível elevado de atividade no exercício das suas funções de monitorização, articulação institucional e representação institucional, refletido nos seguintes indicadores:

- **57 atividades realizadas**, incluindo reuniões, audições, participação em grupos de trabalho e iniciativas institucionais;
- **11 reuniões mensais do Me-CDPD**, garantindo a coordenação interna e o acompanhamento contínuo da implementação da CDPD⁸.
- **13 reuniões técnicas e de grupos de trabalho**, designadamente com:
 - o **Secretariado da Comissão Nacional de Direitos Humanos**;
 - o **Observatório da Deficiência e Direitos Humanos (ODDH) /ISCSP**, no âmbito da produção de conhecimento e desenvolvimento do estudo "Atitudes e Perceções da População Adulta Portuguesa sobre Deficiência";
 - a **Agência para a Modernização Administrativa (AMA)**, sobre acessibilidade digital e desenvolvimento do *website* do Me-CDPD;
 - a **Comissão Nacional de Eleições (CNE)**, no âmbito do grupo de trabalho sobre direito ao voto acessível, onde teve lugar a produção conjunta de um "**Guia de Orientações para a votação das pessoas com deficiência**", dirigido às eleições presidenciais de janeiro de 2026;
 - reuniões técnicas de articulação sobre matérias jurídicas relacionadas com os artigos 12.º (Reconhecimento igual perante a lei) e 13.º (Acesso à justiça) da CDPD;

⁸ Estas reuniões ocorreram maioritariamente em formato online, tendo uma sido realizada em formato presencial. Em todas estas reuniões, sempre que necessário, estiveram presentes intérpretes de Língua Gestual Portuguesa (LGP), gentilmente, cedidos pelo Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. e pela Assembleia da República, por forma a garantir condições de acessibilidade a todos os membros. Cada reunião foi antecedida do envio de uma ordem de trabalho sendo, posteriormente, elaborada uma ata.

- reunião temática sobre a área da Deficiência | Coligação VIVER LISBOA – PS;
- reunião com a Rede Capital Social para apresentação da Estratégia para a Promoção da Empregabilidade de Pessoas com Deficiência em Portugal | Plano de Ação.
- **8 audições e audiências na Assembleia da República**, junto de diferentes comissões parlamentares permanentes, designadamente:
 - 2 audições no âmbito da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1ª Comissão);
 - Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas (2ª Comissão);
 - Comissão de Defesa Nacional (3ª Comissão) - Grupo de Trabalho de Deficientes das Forças Armadas;
 - Comissão de Assuntos Europeus (4ª Comissão);
 - Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública (5ª Comissão);
 - Comissão de Educação e Ciência (8ª Comissão);
 - audiência conjunta com a 1.ª Comissão e a Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão (10.ª Comissão).
- **7 reuniões** com Grupos Parlamentares/Deputados Únicos (2. Partido Socialista – PS; 2. Partido Social Democrata – PSD; 1. Bloco de Esquerda – BE; 1. Grupo Parlamentar do Livre – L; 1. Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português - PCP), para apresentação de prioridades e articulação institucional;
- **3 reuniões com membros do Governo**, designadamente com o:
 - Secretário de Estado da Simplificação;
 - Secretário de Estado Adjunto e da Justiça;
 - Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação e Presidente da Comissão Nacional de Direitos

Humanos.

- **1 reunião com a Senhora Secretária-Geral da Assembleia da República.**
- **3 reuniões com a Procuradoria-Geral da República/Ministério Público** no âmbito do direito ao acesso à justiça por parte das pessoas com deficiência.
- **3 momentos relativos ao Conselho Consultivo do Me-CDPD,** incluindo:
 - a tomada de posse dos seus membros;
 - uma reunião de apresentação e outra de articulação institucional.
- **1 reunião institucional com especialista externo,** no âmbito de matérias jurídicas relacionadas com o exercício de direitos (artigos 12.º e 13.º da CDPD);
- **1 reunião com a Direção de Administração de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais | Divisão de Gestão Financeira da Assembleia da República,** para esclarecimento de questões relacionadas com o orçamento do ano 2026;
- **1 reunião anual da Comissão de Acompanhamento** da Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência (ENIPD) 2021-2025;
- **1 reunião com o CIES-ISCTE** no âmbito do estudo sobre "Sistema de Indicadores de Políticas de Inclusão", com o objetivo de conhecer o mesmo e de criar sinergias para futuras oportunidades de trabalho conjunto;
- **1 reunião com o Partido Ecologista os Verdes,** para reflexão sobre as medidas de política integradas relacionadas com a área da deficiência, no programa eleitoral no âmbito das eleições legislativas de maio de 2025;
- **2 reuniões institucionais com a empresa CTT – Correios de Portugal,** através do Departamento de Sustentabilidade para aferir

possibilidade de colaboração;

- **1 conferência pública do Me-CDPD**, dedicada à apresentação dos resultados do estudo “Atitudes e Perceções da População Adulta Portuguesa sobre Deficiência”, balanço de atividade e perspetivas futuras. Esta conferência decorreu no dia 02 de dezembro de 2025, no Auditório António de Almeida Santos, na Assembleia da República e contou com a participação de cerca de 120 pessoas.

Ainda no final do ano 2025, o Me-CDPD recebeu um convite formal, por parte do INR, I.P., para integrar Grupo de Trabalho para as Eleições Acessíveis, ao qual respondeu positivamente. Contudo, após este contacto, este Grupo de Trabalho não voltou a reunir, pelo que o Me-CDPD não participou, ainda, efetivamente nestas atividades.

Importa referir que todos os membros do Me-CDPD, incluindo a Presidente e Vice-Presidente, desempenham funções em regime de voluntariado⁹, através de dispensa ao serviço pelas suas organizações de origem para o cumprimento das atividades do Mecanismo. Todavia, neste âmbito, importa referir que esta dispensa formal ainda não foi deliberada por parte da Assembleia da República, situação que ao longo do ano 2025 foi por diversas vezes sinalizada por este organismo junto dos interlocutores com competência nesta matéria.

1.5. Conselho Consultivo do Me-CDPD

O Conselho Consultivo (CC) é um órgão de consulta e aconselhamento do Me-CDPD, conforme estabelecido pela Lei n.º 71/2019, de 2 de setembro.

O CC tem como principal função apoiar o Me-CDPD no desempenho das suas atribuições de promoção, proteção e monitorização da implementação da CDPD em Portugal.

⁹ Encontrando-se previsto na Lei n.º 71/2019, de 2 de setembro, no n.º 1, do artigo 10º, o direito a senhas de presença.

Através do Conselho Consultivo, o Me-CDPD assegura uma abordagem participativa e inclusiva na implementação da sua missão, promovendo a colaboração entre diferentes entidades (organizações representativas de pessoas com deficiência; grupos parlamentares; representantes das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores e a Comissão Nacional de Direitos Humanos) e reforçando o compromisso com os direitos das pessoas com deficiência em Portugal.

Em 2025, verificaram-se alterações na composição do CC, pelo que se procedeu à tomada de posse dos novos membros, no dia 21 de fevereiro. Posteriormente à tomada de posse ocorreram 2 reuniões deste organismo, tendo numa delas sido revisto e aprovado, por unanimidade dos presentes, o regulamento de funcionamento. Na segunda reunião do CC foi dado a conhecer que a Sra. Presidente deste organismo, Dra. Helena Rato, pretendia renunciar ao cargo, pelo que o Vice-Presidente, Dr. Fausto Pereira, assumiu interinamente essa função, procurando mobilizar os restantes membros do CC a formalizar candidaturas para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, bem como, definir uma data para o ato eleitoral. Devido a constrangimento de natureza externa, como o término da legislatura em vigor, seguida de novo ato eleitoral, o processo de eleição interna do CC não chegou a ocorrer durante o ano de 2025.

Neste sentido, o Me-CDPD fez informar todos os Conselheiros do CC que manteria o seu funcionamento e articulação com todas as pessoas empossadas, assumindo a plenitude das suas funções. Assim, ao longo do ano 2025 o Me-CDPD procedeu ao contacto regular com todos os Conselheiros, informando, solicitando contributos e disseminando o trabalho que foi sendo produzido (e.g. Pareceres, Recomendações, Contributos, Resultados de Estudos e outros documentos considerados relevantes para a atividade).

Após o dia 21 de fevereiro de 2025, o CC assumiu a seguinte composição:

- Paula Alexandra Gonçalves de Oliveira Guimarães, representante do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata¹⁰;
- Ana Sofia Pedroso Lopes Antunes, representante do Grupo Parlamentar do Partido Socialista;

- António Filipe Dias Melo Peixoto, representante do Grupo Parlamentar do Chega;
- Clárisse Maria Maneca Rabaça Monteiro, representante do Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal;
- Jorge Falcato Simões e Joana Filipa Soares Cottim Leite Dias, representante efetivo e suplente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda¹¹;
- Henrique Arantes Lopes de Mendonça, representante do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português;
- Sara Regina Patrício Pereira Campos Rocha, representante do Grupo Parlamentar do Livre;
- Ana Clara de Sousa Birrento Matos Silva, representante do Grupo Parlamentar do CDS — Partido Popular;
- Maria Manuela Oliveira Castro Pereira, representante da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores;
- Margarida Maria Ferreira Diogo Dias Pocinho, representante da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira;
- Odete Severino, representante da Comissão Nacional para os Direitos Humanos;
- Liakatali Fakir, representante da Associação dos Deficientes das Forças Armadas;
- José Manuel Lourenço, representante do Comité Paralímpico de Portugal;
- Eduardo Almeida Ferreira Sousa Pizarro, representante da Federação Portuguesa de Autismo;
- Fausto Pereira, representante da Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência;
- Rosa Moreira, representante da Humanitas — Federação Portuguesa para a Deficiência Mental;
- Helena Rato, representante da Associação Portuguesa de Deficientes;
- Celeste Costa, representante da Cooperativa Nacional de Apoio a Deficientes¹²;
- Paulo Urbano, representante da Associação Portuguesa de

Insuficientes Renais;

- Liliana Rute Caridade Sintra, representante da Associação Spina Bífida e Hidrocefalia de Portugal;
- Diana Vanessa Conceição dos Santos, representante do Centro de Vida Independente.

¹⁰ A 05 de agosto de 2025, a Conselheira Paula Guimarães informou a Sra. Presidente do Me-CDPD que solicitou a sua substituição como representante do Grupo Parlamentar do PSD no Conselho Consultivo. O Me-CDPD contactou ao longo do ano 2025 com o Grupo Parlamentar do PSD, com o Sr. Presidente da Assembleia da República, no sentido de solicitar a nomeação de novo/a representante deste grupo parlamentar, contudo até à data de elaboração do presente relatório não se registou evolução neste tema.

¹¹ Atendendo a que a composição do CC do Me-CDPD integra representantes de Grupos Parlamentares, na sequência das eleições legislativas de maio de 2025, a composição parlamentar do Bloco de Esquerda alterou-se, passando a integrar um Deputado Único. Neste sentido, o Bloco de Esquerda deixou de se fazer representar no CC do Me-CDPD.

¹² A Conselheira Celeste Costa não chegou a tomar posse enquanto membro do Conselho Consultivo, por razões de saúde. Ao longo do ano foram feitos vários contactos no sentido de ultrapassar esta situação, contudo a mesma manteve-se à data da elaboração do presente relatório.

2. Elaboração de Pareceres, Recomendações e Contributos

A Lei n.º 71/2019, de 2 de setembro, que estabelece o regime jurídico do Me-CDPD, consagra expressamente a obrigatoriedade de solicitação de parecer prévio a este organismo sobre todas as iniciativas legislativas suscetíveis de impactar a vida das pessoas com deficiência.

Embora de natureza não vinculativa, este parecer constitui uma garantia procedimental essencial, na medida em que assegura que as propostas legislativas são analisadas segundo os princípios e obrigações decorrentes da CDPD antes da sua aprovação, contribuindo para a conformidade com os compromissos internacionalmente assumidos pelo Estado Português e para a qualidade e coerência das políticas públicas.

Ao longo do ano de 2025, e não obstante os esforços persistentes do Me-CDPD junto dos vários interlocutores institucionais — incluindo o Presidente da Assembleia da República, a Secretária-Geral da Assembleia da República, as Comissões Parlamentares Permanentes, o Primeiro-Ministro, membros do Governo e os diferentes Grupos Parlamentares e Deputados Únicos —, a análise de diplomas legislativos aprovados e promulgados permitiu constatar que a consulta prévia ao Me-CDPD nem sempre ocorreu de forma sistemática.

Esta situação configura um incumprimento da Lei n.º 71/2019 que importa assinalar como uma oportunidade de melhoria e de reforço da coerência entre os compromissos assumidos pelo Estado Português e as práticas institucionais que os devem concretizar.

A obrigação de auscultação do Me-CDPD não se esgota, contudo, numa exigência legal de natureza procedimental. Encontra o seu fundamento na própria CDPD: os artigos 4.º, n.º 3, e 33.º, n.º 3, consagram a obrigação dos Estados Partes de assegurarem a participação plena e efetiva das pessoas com deficiência, através das suas organizações representativas, em todas as políticas e decisões que possam afetar as suas vidas. O Comentário Geral n.º 7 do Comité das Nações Unidas reforça esta exigência, clarificando que a participação não é facultativa, mas uma condição de legitimidade e de eficácia

das medidas adotadas. Cumprir a Lei n.º 71/2019 é, assim, também cumprir a CDPD.

Neste contexto, e com vista a contribuir para a conformidade das iniciativas legislativas com os princípios da Convenção, o Me-CDPD optou, ao longo de 2025, por elaborar pareceres, recomendações e contributos por sua própria iniciativa, sempre que a relevância das matérias e a urgência da intervenção o justificaram. Esta atuação proativa traduz o exercício pleno do seu mandato, mas não substitui a consulta prévia sistemática prevista na lei.

O objetivo deve ser a consolidação de uma prática institucional em que a auscultação do Me-CDPD se integre de forma regular e previsível nos processos legislativos, deixando de depender da iniciativa do próprio Mecanismo.

A construção de políticas públicas verdadeiramente inclusivas e alinhadas com a CDPD exige que a participação das pessoas com deficiência e das suas organizações representativas deixe de ser entendida como uma formalidade, passando a ser reconhecida como um contributo substantivo que qualifica as decisões e reforça a sua legitimidade democrática. É esse o sentido da lei. É esse o sentido da Convenção.

Tendo por base as suas atribuições e competências, o Me-CDPD ao longo do ano elaborou o seguinte conjunto de Pareceres, Contributos e Recomendações.

Pareceres, Recomendações e Contributos		
Pareceres		
N.º:	Assunto	Origem do Pedido
01/2025	Proposta de alteração ao Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril, que estabelece o sistema de atribuição de produtos de apoio a pessoas com deficiência e a pessoas com incapacidade temporária.	Secretária de Estado da Ação Social e da Inclusão

02/2025	Projeto de Lei n.º 365/XVI/1.ª (PCP) - «Cria o Programa de Remoção de Obstáculos e Armadilhas nas vias de circulação rodoviária».	Comissão de Economia, Obras Públicas e Habitação
03/2025	Projeto de Lei n.º 93/XVI/1 (L), que visa alterar a Lei n.º 64/2014, de 26 de agosto, alargando o regime de concessão de crédito bonificado à habitação aos membros do agregado familiar que coabitam com a pessoa com deficiência.	Comissão de Economia, Obras Públicas e Habitação
04/2025	Proposta de Portaria que determina a desmaterialização dos processos de junta médica de avaliação de incapacidade, aprova a lista de patologias que podem ser objeto de emissão de atestado médico de incapacidade multiuso, com dispensa de junta médica de avaliação de incapacidade e emite novas disposições relativas às juntas médicas de avaliação de incapacidade”.	Secretária de Estado da Ação Social e da Inclusão
05/2025	Proposta de Alteração à Portaria n.º 70/2021, de 26 de março, que regulamenta as condições gerais do edificado e de funcionamento dos Centros de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI).	Secretária de Estado da Ação Social e da Inclusão
06/2025	Projeto de Lei n.º 290/XVII/1.ª (PCP) – Alarga as condições de acesso das pessoas com deficiência à Prestação Social para Inclusão.	Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão
07/2025	Projeto de Lei n.º 291/XVII/1.ª (PCP) – Melhora o regime de antecipação da idade de pensão de velhice por deficiência.	Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão
08/2025	Projeto de Lei n.º 313/XVII/1.ª (PS) – Esclarece a criminalização da esterilização forçada, nomeadamente das pessoas com deficiência, e implementa medidas de garantia dos seus direitos reprodutivos	Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias
09/2025	Estratégia para os Direitos das Pessoas com Deficiência 2026–2030.	Secretária de Estado da Ação Social e da Inclusão
Recomendações		
N.º:	Assunto	Origem do Pedido
01/2025	Salvaguarda dos princípios da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.	Iniciativa do Me-CDPD e do CC
02/2025	Implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência sobre a criminalização da esterilização forçada em Portugal.	Iniciativa do Me-CDPD

03/2025	Reconhecimento do direito de voto acessível em todos os Atos Eleitorais em Portugal.	Iniciativa do Me-CDPD
04/2025	Referência e Inclusão dos direitos das pessoas com deficiência na Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania.	Iniciativa do Me-CDPD
05/2025	Inclusão dos direitos laborais das pessoas com deficiência, no âmbito da Reforma da Legislação Laboral.	Iniciativa do Me-CDPD
06/2025	Direitos das Pessoas com Deficiência no Orçamento de Estado 2026: Contributos para uma política inclusiva.	Iniciativa do Me-CDPD
07/2025	Compatibilidade com a CDPD da eventual aplicação de condição de recursos no acesso ao Serviço de Apoio à Vida Independente (SAVI).	Iniciativa do Me-CDPD
08/2025	Análise à diferenciação no apoio aos cuidadores de crianças com deficiência, doença crónica ou doença oncológica no âmbito do OE 2026.	Iniciativa do Me-CDPD
Contributos		
N.º:	Assunto	Origem do Pedido
01/2025	Contributos do Me-CDPD para a Estratégia para a Promoção da Empregabilidade de Pessoas com Deficiência em Portugal Plano de Ação.	Iniciativa do Me-CDPD
02/2025	Contributos do Me-CDPD dirigidos à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública sobre o Orçamento do Estado 2026.	Iniciativa do Me-CDPD
03/2025	Participação Igualitária das Pessoas com Deficiência na Vida Política dirigida ao Relator Especial da ONU sobre os direitos das pessoas com deficiência.	Iniciativa do Me-CDPD

2.1. Recomendações do Me-CDPD

De seguida sumarizam-se as recomendações apresentadas pelo Me-CDPD, no âmbito da atividade de elaboração de Pareceres, Recomendações e Contributos, no decurso do ano 2025.

Parecer N.º 01/2025 - Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril, que estabelece o sistema de atribuição de produtos de apoio a pessoas com deficiência e a pessoas com incapacidade temporária

Objetivo:

Garantir que a proposta de alteração ao Decreto-Lei n.º 93/2009 cumpre plenamente a CDPD, assegurando acessibilidade, igualdade, não discriminação e respeito pelos direitos das pessoas com deficiência e incapacidade temporária. O Me-CDPD defende uma revisão do Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA) centrada nas necessidades de cada pessoa, mais simples, acessível e com um interlocutor único para o cidadão.

Recomendações:

1. Participação das Pessoas com Deficiência:

- Promover a consulta pública junto das pessoas com deficiência e das suas organizações representativas antes da aprovação das alterações à lei.
- Criar mecanismos formais e permanentes de participação destas organizações na gestão e acompanhamento do SAPA.

2. Acessibilidade e Simplificação:

- Criar um interlocutor único para quem precisa de produtos de apoio, evitando que as pessoas tenham de contactar várias entidades.
- Organizar toda a informação de forma clara e acessível, com linguagem simples e formatos adaptados (Braille, áudio, LGP, leitura fácil).
- Melhorar a coordenação entre entidades (Segurança Social, IEFP, SNS, autarquias) e centralizar os processos e verbas, garantindo decisões rápidas e transparentes.
- Reduzir burocracias e deslocações desnecessárias aos serviços.

3. Formação e Informação Acessível:

- Reforçar a formação dos profissionais envolvidos no SAPA (Segurança Social, SNS, IEFP, municípios) sobre os princípios da CDPD e os direitos das pessoas com deficiência.
- Garantir que os procedimentos administrativos e informações estão disponíveis em formatos acessíveis.
- Desenvolver campanhas de divulgação simples e acessíveis sobre o funcionamento do SAPA.

4. Monitorização e Avaliação:

- Rever o modelo atual do SAPA, criando um sistema de monitorização e avaliação contínua.
- Definir indicadores de impacto que permitam avaliar o contributo do sistema para a autonomia, qualidade de vida e direitos das pessoas com deficiência.

Conclusão:

O Me-CDPD considera essencial que a proposta esteja alinhada com a CDPD, garantindo:

- Recursos humanos e financeiros adequados;
- Participação ativa das pessoas com deficiência;
- Formação transversal e informação acessível;
- Monitorização eficaz e transparente.

Estas medidas são fundamentais para que o SAPA seja verdadeiramente inclusivo, promova a igualdade de oportunidades e assegure o direito de todas as pessoas a viver com dignidade e autonomia.

Parecer N.º 02/2025 - Projeto de Lei n.º 365/XVI/1.ª (PCP) - «Cria o Programa de Remoção de Obstáculos e Armadilhas nas vias de circulação rodoviária»**Objetivo:**

Garantir que o diploma está em conformidade com a CDPD, especialmente no que respeita à acessibilidade universal.

Recomendações:**1. Acessibilidade (Artigo 9.º da CDPD)**

- Inclua de forma explícita a promoção e garantia da acessibilidade universal como parte do Programa de Pequenas Obras de Remoção de Obstáculos.
- Alargue o conceito de barreiras, incluindo as físicas, sensoriais e comunicacionais, que afetam pessoas com diferentes tipos de deficiência.
- Defina critérios técnicos claros para garantir que todas as intervenções respondem às necessidades específicas das pessoas com deficiência.
- Assegure que toda a informação e inventários sejam disponibilizados em formatos acessíveis — Braille, Língua Gestual Portuguesa, áudio e linguagem simples.
- Priorize o financiamento de obras que concretizem o princípio da acessibilidade universal.

2. Comunicação e Informação (Artigo 21.º da CDPD)

- Formação e capacitação para as autoridades envolvidas, garantindo que fiscalizam e aplicam corretamente as normas de acessibilidade e os direitos das pessoas com deficiência.

3. Acompanhamento e Monitorização (Artigo 33.º da CDPD)

O Me-CDPD defende a criação de um sistema de monitorização eficaz e participativo, que inclua:

- Indicadores de desempenho, para avaliar o progresso das medidas e assegurar conformidade com a CDPD.
- Uma Comissão de Acompanhamento com representação de organizações de pessoas com deficiência, entidades públicas e autarquias.
- Relatórios e fiscalização regulares e transparentes sobre a execução do programa.
- Canais acessíveis de participação pública, permitindo que qualquer pessoa possa denunciar barreiras e acompanhar as intervenções.
- Integração com outras políticas públicas de mobilidade e acessibilidade, criando um sistema coerente e inclusivo em todo o território.

Conclusão:

O Me-CDPD recomenda que o Projeto de Lei seja revisto para garantir acessibilidade universal, participação efetiva e monitorização transparente, cumprindo plenamente os princípios da CDPD e promovendo uma sociedade verdadeiramente inclusiva.

Parecer N.º 03/2025 - Projeto de Lei n.º 93/XVI/1 (L), que visa alterar a Lei n.º 64/2014, de 26 de agosto, alargando o regime de concessão de crédito bonificado à habitação aos membros do agregado familiar que coabitam com a pessoa com deficiência**Objetivo:**

Assegurar que o Projeto de Lei promova, respeite e proteja os direitos das pessoas com deficiência, em conformidade com a CDPD, garantindo autonomia, vida independente, inclusão na comunidade e acesso à habitação em condições de igualdade.

Recomendações:**1. Princípios gerais**

- A legislação deve respeitar os princípios da CDPD: igualdade, não discriminação, acessibilidade, participação plena e efetiva, autonomia e autodeterminação das pessoas com deficiência.
- É preferível que os direitos sejam atribuídos diretamente à pessoa com deficiência, e não apenas a terceiros que coabitam com ela.

2. Autonomia e vida independente

- Garantir que a pessoa com deficiência possa escolher onde e com quem viver (artigos 3.º e 19.º da CDPD).
- Evitar que a dependência de terceiros limite o exercício do direito à habitação.

3. Acessibilidade e informação

- Disponibilizar informação sobre o crédito bonificado de forma acessível, clara e ágil.
- Eliminar barreiras físicas, comunicacionais e processuais na obtenção do benefício.

4. Inclusão e não discriminação

- Garantir que o acesso ao crédito não dependa do grau, tipo de deficiência ou condição social.
- Assegurar proteção social e padrão de vida adequados a todas as pessoas com deficiência (artigos 5.º e 28.º da CDPD).

5. Monitorização e avaliação

- Criar mecanismos para avaliar o impacto da lei no acesso à habitação de pessoas com deficiência.
- Definir indicadores claros sobre elegibilidade, beneficiários e efeitos do crédito bonificado.

6. Recomendações de revisão legislativa

- Priorizar que o mutuário seja diretamente a pessoa com deficiência.
- Garantir acessibilidade e assistência jurídica para que o próprio exerça os seus direitos de forma livre e esclarecida.
- Eliminar barreiras que dificultem desproporcionalmente a concessão do crédito devido à deficiência.

Conclusão:

O Projeto de Lei n.º 93/XVI/1 (L) representa uma oportunidade de melhorar o acesso à habitação para pessoas com deficiência.

Para estar plenamente alinhado com a CDPD, deve reconhecer direitos diretos às pessoas com deficiência, respeitar a sua autonomia, promover a vida independente, assegurar a acessibilidade e criar mecanismos de monitorização eficazes.

A revisão da proposta é essencial para garantir que a concessão de crédito bonificado realmente contribua para a inclusão, igualdade e autodeterminação das pessoas com deficiência.

Parecer N.º 04/2025 - Proposta de Portaria que determina a desmaterialização dos processos de junta médica de avaliação de incapacidade, aprova a lista de patologias que podem ser objeto de emissão de atestado médico de incapacidade multiuso, com dispensa de junta médica de avaliação de incapacidade e emite novas disposições relativas às juntas médicas de avaliação de incapacidade"**Objetivo:**

Garantir que a Proposta de Portaria esteja alinhada com a CDPD, assegurando acessibilidade, igualdade, não discriminação e participação efetiva das pessoas com deficiência em todos os processos de avaliação de incapacidade.

Recomendações:**1. Acessibilidade (artigo 9.º da CDPD)**

- Os sistemas digitais devem atender à diversidade de necessidades das pessoas com deficiência.
- Todas as informações devem estar disponíveis em formatos acessíveis, como: linguagem simples; braille; audiodescrição e tradução em Língua Gestual Portuguesa.

2. Inclusão das doenças crónicas e progressivas (Comentário Geral n.º 7 da CDPD)

- A lista de patologias dispensadas da Junta Médica (JMAI) deve incluir doenças crónicas e progressivas com proteção especial para reforma por invalidez (Lei n.º 90/2009).
- O objetivo é garantir proteção desde o diagnóstico e evitar reavaliações desnecessárias.

3. Igualdade e não discriminação (artigo 5.º da CDPD)

- Avaliar a condição socioeconómica das pessoas requerentes, para evitar barreiras de acesso.
- Prever isenção de encargos financeiros para pessoas em situação de vulnerabilidade ou urgência social.

4. Formação e capacitação (artigos 4.º e 26.º da CDPD; Comentário Geral n.º 6)

- Assegurar formação contínua aos profissionais responsáveis pela avaliação de incapacidade, centrada nos princípios e boas práticas da CDPD.

5. Participação das pessoas com deficiência (artigo 4.º e Comentário Geral n.º 7 da CDPD)

- Realizar consulta pública junto das pessoas com deficiência e das suas organizações representativas.
- Criar mecanismos formais de consulta para futuras revisões da Portaria.
- Promover uma revisão participada do Decreto-Lei n.º 202/96, envolvendo

diretamente pessoas com deficiência e as suas organizações.

6. Monitorização e avaliação (artigo 33.º da CDPD)

- Garantir um sistema de monitorização e avaliação contínua da implementação da Portaria, alinhado com os padrões internacionais de direitos humanos.
- Definir prazos rigorosos para a emissão de atestados e realização das Juntas Médicas.
- Aplicar sanções em caso de incumprimento sistemático dos prazos.
- Fazer revisões periódicas da lista de patologias dispensadas, baseadas em evidência científica e com participação da sociedade civil.

Conclusão:

O Me-CDPD recomenda a revisão da Proposta de Portaria para garantir:

- Acessibilidade plena nos sistemas digitais e nos processos administrativos;
- Igualdade e isenção de custos para pessoas em situação vulnerável;
- Formação adequada dos profissionais de avaliação;
- Participação efetiva das pessoas com deficiência e das suas organizações;
- Monitorização e transparência na aplicação das medidas e atualização contínua da lista de patologias.

Estas medidas são essenciais para assegurar que a Portaria cumpra a CDPD e promova uma avaliação de incapacidade justa, inclusiva e acessível a todas as pessoas.

Parecer N.º 05/2025 - Proposta de Alteração à Portaria n.º 70/2021, de 26 de março, que regulamenta as condições gerais do edificado e de funcionamento dos Centros de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI)

Objetivo:

Avaliar a conformidade do diploma com a CDPD, especialmente quanto aos direitos à vida independente, inclusão comunitária, trabalho, educação e participação ativa.

Recomendações:

O Me-CDPD reconhece o esforço de atualização do diploma, mas considera que a proposta ainda mantém um modelo institucional, centrado em equipamentos coletivos e vagas, e não em apoios personalizados e comunitários.

Entre as principais recomendações, destacam-se:

1. Revisão estrutural do modelo CACI, substituindo respostas coletivas por apoios individualizados e de base comunitária, com um plano nacional de desinstitucionalização.
2. Garantia do direito ao trabalho digno, esclarecendo o enquadramento das “atividades socialmente úteis” e evitando situações de “trabalho não remunerado” ou “encoberto”.
3. Criação de mecanismos de apoio à tomada de decisão e reforço da autodeterminação, em linha com o artigo 12.º da CDPD.
4. Participação efetiva das pessoas com deficiência e das suas organizações em todas as fases de planeamento, monitorização e avaliação das políticas públicas.
5. Articulação com os sistemas de educação, formação e emprego, assegurando percursos de transição inclusivos para a vida adulta.
6. Monitorização baseada em indicadores de direitos humanos, que avaliem resultados reais na qualidade de vida, autonomia e inclusão.

7. Reforço da fiscalização com critérios centrados na pessoa e formação dos profissionais da Segurança Social no modelo de direitos humanos da CDPD.
8. Financiamento centrado na pessoa, com orçamentos pessoais e apoios diretos à autonomia.
9. Adoção de normas obrigatórias de acessibilidade universal, incluindo acessibilidade cognitiva, digital e informacional.

Conclusão:

O Me-CDPD conclui que a proposta de portaria representa um passo positivo, mas não assegura ainda o cumprimento integral das obrigações da CDPD. Recomenda-se que a revisão seja encarada como uma oportunidade estratégica para transformar os CACI em espaços de vida independente, inclusão e cidadania plena, com financiamento e avaliação centrados nas necessidades de apoio de cada pessoa.

Parecer N.º 06/2025 - Projeto de Lei n.º 290/XVII/1.ª (PCP) – Alarga as condições de acesso das pessoas com deficiência à Prestação Social para Inclusão

Objetivo:

O Projeto de Lei n.º 290/XVII/1.ª (PCP) pretende:

- Alargar o acesso à Prestação Social para a Inclusão (PSI), incluindo pessoas com deficiência com graus de incapacidade inferiores a 60% quando estejam em situação de maior limitação;
- Garantir o pagamento da PSI desde o momento do pedido de certificação de deficiência, reduzindo períodos de espera;
- Atualizar o valor de referência usando o “mínimo de existência”.

O Me-CDPD analisa estas mudanças à luz da CDPD, avaliando se reforçam a igualdade, a proteção social e a autonomia das pessoas com deficiência.

Recomendações:

O parecer identifica avanços importantes, mas alerta para várias lacunas que devem ser corrigidas. Assim, recomenda-se:

1. **Reforço do direito a um nível de vida adequado:** A PSI deve refletir custos reais da deficiência, incluindo despesas com assistentes pessoais, ajudas técnicas, transportes e adaptações. O “mínimo de existência” é insuficiente por ser apenas um indicador fiscal.
2. **CrITÉRIOS claros de elegibilidade:** A expressão “situação particularmente incapacitante” deve ser definida com critérios objetivos e transparentes, evitando decisões desiguais ou arbitrarias.
3. **Consulta das organizações representativas:** O processo legislativo deve cumprir o artigo 4.º(3) da CDPD, assegurando consulta formal, estruturada e acessível às organizações representativas das pessoas com deficiência.
4. **Acessibilidade universal:** Todo o processo ligado à PSI (e.g. formulários, plataformas digitais, comunicações) deve ser totalmente acessível, incluindo leitura fácil, braille, LGP, formatos digitais acessíveis e apoio humano personalizado.
5. **Apoio à tomada de decisão:** Devem existir apoios individualizados para pessoas que necessitem de assistência na compreensão, comunicação ou gestão do pedido, garantindo autonomia e igualdade jurídica.
6. **Promoção da vida independente:** A PSI deve ser assumida como instrumento de autonomia e inclusão na comunidade, articulada com serviços de apoio pessoal, transporte acessível e habitação inclusiva.

7. **Compatibilidade entre trabalho e PSI:** É necessário garantir que trabalhar não penaliza quem recebe a prestação, promovendo emprego inclusivo e formação.
8. **Recolha e publicação de dados:** Falta um sistema de dados desagregados (por tipo de deficiência, género, território, etc.) que permita avaliar a eficácia da PSI.
9. **Monitorização nacional:** O diploma deve prever mecanismos de acompanhamento e avaliação contínua, com relatórios públicos, participação das pessoas com deficiência e formação específica dos profissionais envolvidos.

Conclusão:

O Me-CDPD reconhece que o projeto de lei é importante e que procura melhorar o acesso à PSI e combater desigualdades sentidas pelas pessoas com deficiência.

Contudo, conclui que:

- Não está plenamente alinhado com a CDPD, especialmente em áreas como participação, acessibilidade, definição de critérios e monitorização;
- Mantém uma visão ainda assistencial, quando o objetivo deve ser fortalecer a autonomia, a vida independente e a igualdade material;
- Perde a oportunidade de criar um modelo de proteção social mais moderno, participativo e baseado no modelo de direitos humanos preconizado pela CDPD.

O Me-CDPD recomenda que o diploma seja revisto e co-construído com a participação das organizações representativas das pessoas com deficiência, garantindo que a PSI evolua para uma ferramenta de igualdade, independência e inclusão.

Parecer N.º 07/2025 - Projeto de Lei n.º 291/XVII/1.ª (PCP) – Melhora o regime de antecipação da idade de pensão de velhice por deficiência

Objetivo:

Contribuir para que a alteração ao regime de reforma antecipada por deficiência garanta igualdade, justiça e proteção social adequada, em conformidade com a CDPD. O Me-CDPD pretende assegurar que a lei abrange efetivamente quem dela necessita, que não gera exclusões injustificadas e que é acompanhada dos recursos e mecanismos necessários para funcionar corretamente.

Recomendações:

1. Melhorar os critérios do regime

- Criar mecanismos de compensação para carreiras contributivas mais curtas, evitando pensões demasiado baixas.
- Avaliar a possibilidade de flexibilizar a exigência dos 15 anos de descontos com incapacidade $\geq 60\%$, sobretudo para trajetórias marcadas por exclusão laboral.

2. Reforçar clareza e precisão jurídica

- Distinguir claramente deficiência e doença no texto legal, garantindo que o regime se aplica apenas a pessoas com deficiência, assegurando rigor e sustentabilidade financeira.
- Incluir explicitamente as pessoas com deficiência psicossocial, prevenindo discriminações e assegurando que juntas médicas e serviços públicos aplicam a lei de forma uniforme.

3. Alinhar o texto com os princípios da CDPD

- Harmonizar a linguagem com a CDPD e a Constituição da República Portuguesa, reforçando que este regime é um direito.
- Manter a idade mínima nos 55 anos, prevendo revisões periódicas com base em dados atualizados.

4. Garantir base empírica e transparência

- Realizar um estudo de impacto financeiro e social antes da aplicação da lei.
- Reforçar a recolha e divulgação de dados estatísticos desagregados, permitindo uma monitorização contínua (artigo 31.º da CDPD).

5. Melhorar a implementação na prática

- Garantir informação acessível e procedimentos inclusivos no pedido da reforma.
- Assegurar formação adequada aos profissionais das juntas médicas e da Segurança Social.
- Prever recursos financeiros estáveis para evitar atrasos ou falhas na implementação.
- Clarificar a articulação com outras prestações, como a Prestação Social para a Inclusão.

6. Participação e acompanhamento

- Assegurar a participação das pessoas com deficiência e das suas organizações representativas em todas as fases do processo.
- Rever periodicamente a lei (por exemplo dois anos após a entrada em vigor), com base em dados concretos e consulta pública.

Conclusão:

O Me-CDPD considera que a proposta de alteração ao regime de reforma antecipada constitui um passo importante, mas necessita de melhorias para garantir eficácia, equidade e plena conformidade com a CDPD. Com as alterações recomendadas, nomeadamente realização de estudo de avaliação de impacto financeiro e social; maior rigor conceptual; criação de mecanismos compensatórios; recolha de dados desagregados; formação de profissionais e recursos adequados, o regime pode tornar-se mais justo, sustentável e verdadeiramente orientado para os direitos das pessoas com deficiência.

Parecer N.º 08/2025 - Projeto de Lei n.º 313/XVII/1.ª (PS) – Esclarece a criminalização da esterilização forçada, nomeadamente das pessoas com deficiência, e implementa medidas de garantia dos seus direitos reprodutivos

Objetivo:

O Parecer do Me-CDPD, solicitado pela Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, avalia a conformidade do Projeto de Lei n.º 313/XVII/1 (PS) com as obrigações internacionais do Estado português, em particular com a CDPD, bem como com a CEDAW e a Convenção de Istambul. A análise incide na criminalização da esterilização forçada ou não consentida e no respeito pela capacidade jurídica, autonomia pessoal, integridade física e mental e direitos sexuais e reprodutivos das pessoas com deficiência, rejeitando qualquer forma de esterilização sem consentimento livre, prévio, informado e pessoal.

Recomendações:

O Me-CDPD conclui que o Projeto de Lei contém inconformidades estruturais com a CDPD e formula recomendações claras e circunscritas, indispensáveis para assegurar a sua conformidade, designadamente:

1. Eliminação integral de todas as disposições que admitam a esterilização sem consentimento pessoal, independentemente da fundamentação invocada (e.g. médica, excecional, de força maior), da decisão de representante legal ou de autorização judicial.
2. Exclusão expressa da autorização judicial e da decisão do representante legal como mecanismos substitutivos do consentimento da própria pessoa, em linha com o artigo 12.º

da CDPD.

3. Proibição absoluta da esterilização deliberada de crianças e jovens, eliminando qualquer norma que permita esta prática com base em critérios tutelares, de proteção ou de alegado interesse superior.

4. Eliminação de modelos de decisão substitutiva e consagração exclusiva de mecanismos de apoio à tomada de decisão, especialmente em matéria de saúde sexual e reprodutiva.

5. Clarificação rigorosa das exceções médicas, distinguindo cuidados de saúde clinicamente necessários (sem finalidade de esterilização) de qualquer intervenção, cuja, finalidade ou resultado aceite seja, a esterilização sem consentimento pessoal.

6. Eliminação de regimes jurídicos diferenciados baseados na deficiência ou na incapacidade, assegurando igualdade de proteção e de exercício de direitos.

7. Manutenção dos mecanismos de monitorização, mas reorientados exclusivamente para procedimentos realizados com consentimento livre, prévio, informado e pessoal, sem qualquer função legitimadora de exceções incompatíveis com a CDPD.

8. Inclusão de uma cláusula expressa de interpretação conforme à CDPD, à CEDAW e à Convenção de Istambul, enquanto normas internacionais juridicamente vinculativas para o Estado português.

Conclusão:

O Me-CDPD reconhece elementos positivos no Projeto de Lei, designadamente a clarificação do enquadramento penal da esterilização forçada e a previsão de mecanismos de política pública e de monitorização. Contudo, a manutenção de um regime excecional que admite a esterilização sem consentimento pessoal impede a sua conformidade com a CDPD. À luz do artigo 12.º da CDPD, nenhuma autorização judicial, decisão de terceiros ou finalidade protetiva pode legitimar intervenções médicas irreversíveis sem o consentimento livre, prévio e informado da própria pessoa. O Parecer sublinha ainda que regimes diferenciados baseados na deficiência configuram discriminação direta e que a esterilização de crianças e jovens é incompatível com a Convenção.

O Me-CDPD conclui que a conformidade do Projeto de Lei é alcançável mediante alterações normativas objetivas que eliminem a decisão substitutiva e assegurem o respeito pela autonomia, dignidade e direitos humanos das pessoas com deficiência.

Parecer N.º 09/2025 - Estratégia para os Direitos das Pessoas com Deficiência 2026–2030

Objetivo:

Avaliar a conformidade da Estratégia para os Direitos das Pessoas com Deficiência 2026–2030 (EDPD 2026–2030) com a CDPD e com a sua interpretação pelo Comité da ONU, bem como o seu alinhamento com a Estratégia Europeia para os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Agenda 2030. O Parecer analisa igualmente a exequibilidade da Estratégia, em particular no que respeita à implementação, monitorização, orçamentação e prestação de contas, enquanto condições essenciais para a concretização efetiva dos direitos das pessoas com deficiência até 2030.

Recomendações:

O Me-CDPD reconhece o valor estratégico da EDPD 2026–2030, mas recomenda o reforço de dimensões estruturais essenciais para assegurar a sua plena conformidade com a CDPD, destacando-se:

1. A acessibilidade como pré-condição transversal ao exercício de direitos, com metas e mecanismos de acompanhamento claros;

2. O reforço da autonomia e da capacidade jurídica, através de modelos de apoio à tomada de decisão, evitando práticas de decisão substitutiva;

3. A **vida independente e a desinstitucionalização** como eixo central da Estratégia, com metas, indicadores e reorientação do investimento para apoios baseados na comunidade;
4. A promoção da **igualdade substantiva e o combate à discriminação interseccional**, com especial atenção às mulheres e raparigas com deficiência;
5. A garantia de **participação significativa das pessoas com deficiência e das suas organizações representativas** em todas as fases de implementação e monitorização;
6. A integração de **instrumentos de orçamentação inclusiva**, assegurando transparência, rastreabilidade e prestação de contas;
7. A criação de um **mecanismo de queixa e denúncia acessível**, transparente e articulado com o sistema de monitorização da Estratégia.

Conclusão:

O Me-CDPD considera que a EDPD 2026–2030 constitui uma oportunidade decisiva para aprofundar a concretização dos direitos humanos das pessoas com deficiência em Portugal. A sua efetividade dependerá, contudo, da capacidade de transformar objetivos estratégicos em medidas concretas, financiadas, monitorizadas e avaliadas, com impacto real na vida das pessoas. O Parecer conclui que o reforço da acessibilidade transversal, da autonomia, da vida independente, da igualdade substantiva e da participação, bem como a adoção de indicadores orientados por direitos humanos e de mecanismos de orçamentação inclusiva, são condições essenciais para uma implementação bem-sucedida da Estratégia. O Me-CDPD reafirma a sua disponibilidade para colaborar, de forma construtiva e tecnicamente fundamentada, no aperfeiçoamento da Estratégia e dos respetivos Planos de Ação.

Recomendação N.º 01/2025 - Salvaguarda dos princípios da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência

Objetivo:

Reforçar o compromisso da Assembleia da República e de todos os órgãos de poder público com a plena implementação da CDPD e dos Comentários Gerais das Nações Unidas, assegurando o respeito pelos direitos, dignidade e participação das pessoas com deficiência em todas as esferas da vida pública.

Recomendações:

1. **Comunicação inclusiva**
 - Promover discursos e debates parlamentares livres de estereótipos e preconceitos, refletindo o espírito e os princípios da CDPD.
2. **Capacitação contínua**
 - Implementar formações regulares para deputados, funcionários e decisores sobre o modelo de direitos humanos da CDPD.
 - Desenvolver campanhas de sensibilização que valorizem a imagem positiva das pessoas com deficiência e combatam práticas discriminatórias.
3. **Acessibilidade universal**
 - Garantir que todos os espaços, conteúdos e plataformas sejam plenamente acessíveis, eliminando barreiras arquitetónicas, comunicacionais e digitais.
4. **Diálogo interinstitucional**
 - Reforçar a cooperação entre o Parlamento, o Governo e as organizações representativas das pessoas com deficiência, assegurando a sua participação ativa na definição e avaliação de políticas públicas.
5. **Monitorização e avaliação**

- Produzir e divulgar informação factual e imparcial que sustente o debate público e legislativo.
- Criar uma equipa de monitorização independente para acompanhar e avaliar periodicamente a implementação das medidas inclusivas.

Conclusão:

O Me-CDPD considera que estas medidas são essenciais para consolidar um ambiente político e institucional verdadeiramente inclusivo, onde a dignidade, a igualdade e a participação plena das pessoas com deficiência sejam garantidas.

A concretização deste compromisso depende de uma ação conjunta — entre Parlamento, Governo e sociedade civil — para transformar a CDPD em prática efetiva, com recursos adequados, transparência e monitorização participada.

Recomendação N.º 02/2025 - Implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência sobre a criminalização da esterilização forçada em Portugal

Objetivo:

Garantir que Portugal cumpra integralmente a CDPD, assegurando o respeito pela autonomia, integridade e igualdade das pessoas com deficiência.

A esterilização forçada constitui uma violação grave dos direitos humanos e deve ser reconhecida e punida como tal.

Recomendações:

1. Criminalização da esterilização forçada

- Alterar o Código Penal para que toda a esterilização sem consentimento direto da pessoa seja crime grave.
- Revogar normas que ainda permitam decisões por terceiros e alinhar a legislação com boas práticas europeias (e.g. Espanha e Malta).

2. Apoio à tomada de decisão

- Criar serviços de apoio jurídico e mediadores especializados para ajudar as pessoas com deficiência a tomar decisões informadas sobre saúde sexual e reprodutiva.
- Assegurar formação obrigatória a profissionais de saúde e comunicação acessível em todas as etapas.

3. Proibição de decisões substitutivas

- Garantir que tutores, familiares ou instituições não possam decidir, nem por via judicial, sobre a esterilização de uma pessoa com deficiência.
- Reforçar a Lei n.º 49/2018 para assegurar que o apoio à decisão nunca se confunde com substituição de vontade.

4. Reparação às vítimas

- Criar um fundo de compensação para pessoas esterilizadas sem consentimento (modelo da Noruega).
- Assegurar apoio psicológico, cuidados de saúde reprodutiva e medidas que promovam a vida independente.

5. Formação e sensibilização

- Tornar obrigatória a formação em direitos humanos e sexuais nas áreas da saúde, justiça e apoio social.

- Realizar formações regulares com base em boas práticas europeias (e.g. Países Baixos).

6. Monitorização e fiscalização

- Criar um mecanismo independente de denúncia e fiscalização, com poder para receber queixas, aplicar sanções e acompanhar casos suspeitos.
- Garantir financiamento adequado e aplicar multas a instituições que pratiquem esterilizações coercivas.
- Promover estudos sobre a dimensão e impacto da esterilização forçada em Portugal.

Conclusão:

O Me-CDPD considera essencial que Portugal criminalize de forma absoluta a esterilização forçada, garanta apoio à tomada de decisão, capacitação de profissionais, reparação às vítimas e mecanismos independentes de fiscalização.

Cumprir a CDPD é garantir que nenhuma pessoa com deficiência seja privada do direito de decidir sobre o seu próprio corpo e futuro.

A experiência de outros países europeus mostra que esta mudança é possível e urgente.

Recomendação N.º 03/2025 - Reconhecimento do direito de voto acessível em todos os Atos Eleitorais em Portugal

Objetivo:

Garantir que todas as pessoas, com e sem deficiência, possam votar de forma autónoma, secreta e em igualdade de condições, em conformidade com a CDPD e com os princípios constitucionais do sufrágio universal, igualdade e dignidade humana.

A CDPD (artigos 9.º, 21.º e 29.º) consagra o direito à acessibilidade, à informação e à participação política plena. Assim, o Estado português deve assegurar que nenhuma pessoa é excluída do processo eleitoral por motivo de deficiência.

Recomendações:

1. Reforma legislativa

- Alterar as leis eleitorais para garantir voto autónomo e acessível a todos os eleitores, aplicando o princípio do desenho universal.
- Eliminar todas as disposições legais que limitem o direito de votar, ser eleito ou exercer funções públicas com base na deficiência.
- Assegurar que o exercício dos direitos políticos é pleno, livre e em igualdade de condições, conforme o artigo 29.º da CDPD.

2. Implementação administrativa e recursos

- O Governo e a Administração Eleitoral devem aplicar de forma progressiva um sistema de voto acessível, com cobertura nacional até 2026.
- Testar soluções através de programas-piloto e garantir transporte acessível gratuito para eleitores que necessitem.
- Expandir gradualmente a acessibilidade a todas as assembleias de voto.

3. Capacitação e informação acessível

- Produzir informação eleitoral em múltiplos formatos acessíveis: leitura fácil, Braille, pictogramas, áudio e Língua Gestual Portuguesa.
- Criar um portal digital acessível com informação sobre locais de voto, direitos e procedimentos de queixa.

- Tornar obrigatória a formação em acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência para todos os agentes eleitorais — desde membros de mesa até técnicos da Administração.
- Reforçar o Grupo de Trabalho para as Eleições Acessíveis como estrutura permanente e representativa.

4. Acompanhamento e avaliação

- Criar um sistema de monitorização participativa, liderado pela Comissão Nacional de Eleições e Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, que avalie a eficácia, autonomia e confidencialidade do voto.
- Produzir dados e estudos públicos sobre o impacto das medidas e as barreiras ainda existentes.

Conclusão:

O voto acessível e autónomo é um direito humano e constitucional. Portugal deve, até 2026, implementar um sistema eleitoral universal e acessível, que garanta a todas as pessoas o exercício do voto de forma livre, secreta e independente. Cumprir esta obrigação é afirmar que a democracia só é plena quando todos podem participar em igualdade de condições.

Trata-se de um dever legal, ético e democrático, essencial para que o Estado português honre os seus compromissos constitucionais e internacionais em direitos humanos e construa uma sociedade inclusiva, participativa e justa para todos.

Recomendação N.º 04/2025 - Referência e Inclusão dos direitos das pessoas com deficiência na Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC)

Objetivo:

Garantir que a ENEC 2025 incorpore de forma explícita e transversal os direitos das pessoas com deficiência, promovendo uma educação para a cidadania baseada em direitos humanos, inclusão, diversidade e participação plena de todas as crianças e jovens.

Recomendações:

1. Reconhecimento explícito da CDPD

- Incluir os direitos das pessoas com deficiência como tema transversal em toda a educação para a cidadania.
- Integrar conteúdos pedagógicos sobre direitos humanos e inclusão nas Aprendizagens Essenciais da disciplina de Cidadania e Desenvolvimento.
- Dar ênfase aos princípios de inclusão, acessibilidade universal, autonomia, não discriminação e igualdade de oportunidades (artigo 3.º da CDPD).

2. Capacitação e participação

- Garantir formação contínua obrigatória para docentes, assistentes operacionais e encarregados de educação sobre: educação inclusiva; diversidade funcional; desenho universal para aprendizagem; direitos das pessoas com deficiência (artigos 8.º e 24.º da CDPD) e promover a participação ativa de crianças e jovens com deficiência na definição e avaliação das práticas de cidadania escolar (artigo 7.º da CDPD e Comentário Geral n.º 7, 2018).

3. Avaliação e monitorização

- Criar mecanismos para monitorizar e avaliar o impacto da ENEC 2025 nas aprendizagens e na participação cívica das crianças e jovens.

- Avaliar a perceção da população sobre os direitos das pessoas com deficiência e garantir que a implementação da ENEC contribua para a inclusão efetiva.

Conclusão:

A ENEC 2025 representa uma oportunidade decisiva para concretizar os compromissos internacionais e nacionais de Portugal relativos aos direitos das pessoas com deficiência.

- A inclusão explícita desses direitos fortalece a formação para uma cidadania inclusiva desde a infância.
- A educação para os direitos das pessoas com deficiência é essencial para construir uma sociedade mais justa, plural, democrática e coesa.
- A ENEC 2025 deve garantir:
 - Transversalidade curricular dos direitos das pessoas com deficiência;
 - Capacitação contínua da comunidade educativa;
 - Participação ativa de crianças e jovens com deficiência;
 - Avaliação sistemática do impacto das medidas adotadas.

Este alinhamento assegura que a escola e a comunidade educativa desempenhem um papel central na construção de uma sociedade inclusiva, acessível e participativa.

Recomendação N.º 05/2025 - Inclusão dos direitos laborais das pessoas com deficiência, no âmbito da Reforma da Legislação Laboral

Objetivo:

Garantir que a revisão do Código do Trabalho e da legislação laboral conexa promova igualdade, acessibilidade e inclusão efetiva das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, alinhando-se aos compromissos de Portugal na CDPD, na Constituição, na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e na Agenda 2030.

Recomendações:

1. Promoção ativa do emprego digno

- Implementar medidas específicas para empregadores públicos e privados:
 - Incentivos fiscais e financeiros à contratação de pessoas com deficiência.
 - Avaliação de impacto das medidas antes da implementação.
 - Planos obrigatórios de inclusão com metas de contratação, retenção e progressão.
 - Criação de Unidades de Apoio à Integração Profissional para trabalhadores e empregadores.

2. Acessibilidade e adaptações razoáveis

- Introduzir no Código do Trabalho obrigações claras sobre:
 - Acessibilidade física, comunicacional e digital no trabalho.
 - Implementação de adaptações razoáveis; a recusa constitui discriminação.

3. Deveres gerais dos empregadores

- Garantir acessibilidade desde o recrutamento.
- Implementar campanhas de sensibilização e formação sobre inclusão.
- Criar procedimentos formais para pedidos de adaptações, com prazos e recursos.
- Fiscalização eficaz pela ACT, incluindo sanções em caso de incumprimento.
- Participação de trabalhadores com deficiência e suas organizações representativas.

4. **Reforço do sistema de quotas**
 - Ampliar a Lei n.º 4/2019 com incentivos, apoio técnico, sanções e divulgação pública de dados.
5. **Reconhecimento do teletrabalho**
 - Consagrar o direito ao teletrabalho como adaptação razoável, mantendo a inclusão plena no contexto laboral.
6. **Emprego apoiado**
 - Incluir o regime de emprego apoiado no Código do Trabalho, articulado com políticas públicas inclusivas.
7. **Formação profissional acessível**
 - Garantir acesso a formação profissional em formatos acessíveis e com acompanhamento.
 - Desenvolver planos nacionais/setoriais de formação inclusiva.
 - Produzir dados desagregados por deficiência, sexo, idade e localização.
8. **Proteção do cuidador informal**
 - Reconhecer direitos específicos para trabalhadores com responsabilidades de cuidado (licenças, flexibilidade, proteção contra discriminação).
9. **Prevenção de despedimentos discriminatórios**
 - Criar presunção de ilicitude do despedimento por deficiência e garantir direito à reintegração.
10. **Igualdade nos regimes de horários, férias e parentalidade**
 - Garantir acessibilidade e voluntariedade em horários flexíveis, banco de horas e férias.
 - Apoio específico à parentalidade para trabalhadores com deficiência e cuidadores de filhos com deficiência.
11. **Trabalho por turnos e conciliação**
 - Flexibilização para trabalhadores com filhos com deficiência.
 - Compatibilização de prestações sociais com atividade profissional.
12. **Combate à discriminação múltipla**
 - Reconhecimento legal da discriminação múltipla e assédio.
 - Formação obrigatória sobre direitos humanos preconizados pela CDPD.
 - Inclusão expressa das mulheres com deficiência nas políticas de igualdade de género.
 - Proteção contra trabalho forçado e infantil.
13. **Monitorização do impacto**
 - Criar mecanismos obrigatórios para monitorizar efeitos das reformas sobre pessoas com deficiência e cuidadores.
14. **Estatísticas e recolha de dados**
 - Relatórios anuais sobre emprego, quotas e inclusão, com dados desagregados.
 - Monitorização de participação em formação, programas de apoio e medidas de

<p>discriminação positiva.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formação obrigatória de profissionais dos serviços de emprego sobre direitos das pessoas com deficiência.
<p>Conclusão:</p> <p>A revisão da legislação laboral é uma oportunidade estratégica para tornar efetivos os direitos das pessoas com deficiência no mercado de trabalho.</p> <p>O trabalho digno, acessível e inclusivo é um direito humano fundamental.</p> <p>O Me-CDPD reforça a necessidade de medidas concretas, mensuráveis e fiscalizáveis para transformar estes direitos em prática real, promovendo um mercado de trabalho inclusivo, justo e acessível.</p>

Recomendação N.º 06/2025 - Direitos das Pessoas com Deficiência no Orçamento de Estado 2026: Contributos para uma política inclusiva

Objetivo:

O Me-CDPD recomenda que o Orçamento do Estado (OE) seja planeado e executado em conformidade com a CDPD. Isto significa que o orçamento deve garantir que as pessoas com deficiência têm acesso igual a todos os direitos, e que os recursos públicos são usados de forma transparente, justa e eficaz. O nosso objetivo é que o OE seja um instrumento de direitos humanos, promovendo a autonomia, a inclusão e a participação plena das pessoas com deficiência na sociedade portuguesa.

Recomendações:

1. Orçamentar com base em direitos humanos

- O Me-CDPD propõe que o Orçamento do Estado inclua rubricas orçamentais específicas para:
 - Educação inclusiva, com investimento nos Centros de Recursos para a Inclusão (CRI), tecnologias de apoio e formação de docentes;
 - Vida independente, incluindo o Modelo de Apoio à Vida Independente (MAVI) e orçamentos pessoais transferíveis;
 - Habitação acessível e adaptada às necessidades das pessoas com deficiência;
 - Trabalho e emprego inclusivo, com apoios às empresas e adaptações razoáveis;
 - Acessibilidades físicas e digitais, garantindo o cumprimento da Diretiva Europeia 2019/882.

Estas rubricas devem ser claras, identificáveis e monitorizáveis, permitindo saber quanto se investe e com que resultados.

2. Relacionar o orçamento com resultados mensuráveis

- O Me-CDPD recomenda a criação de um Quadro Nacional de Resultados da Deficiência (*National Disability Results Framework – NDRF*), que permita:
 - Acompanhar a execução das políticas públicas com base em indicadores mensuráveis (por exemplo: número de pessoas apoiadas, acessos criados, taxa de emprego);
 - Fazer a marcação orçamental específica (*budget-tagging*) das verbas destinadas a políticas de deficiência;
 - Publicar relatórios anuais de execução que mostrem os resultados alcançados e o impacto real do investimento.

3. Garantir coordenação e transparência

O Me-CDPD recomenda que todas as áreas do Governo — como educação, habitação, trabalho, transportes e justiça — trabalhem de forma coordenada e coerente com os princípios da CDPD.

Além disso, é essencial:

- Envolver as organizações representativas das pessoas com deficiência (ONGPD) em todas as fases do processo orçamental: planeamento, implementação e avaliação;
- Assegurar que as informações orçamentais sejam acessíveis a todas as pessoas, incluindo versões em leitura fácil, Língua Gestual Portuguesa e braille.

4. Focar na eficiência e no impacto

A recomendação defende que o investimento público deve basear-se na relação custo-eficácia, isto é, produzir resultados visíveis e sustentáveis. Investir em inclusão gera benefícios para toda a sociedade, tais como: menos institucionalização, mais participação, mais emprego e melhor qualidade de vida. O Me-CDPD lembra que os fundos públicos e europeus devem ser aplicados de forma a reforçar os direitos humanos e não perpetuar modelos segregadores.

Conclusão:

O Me-CDPD considera que o OE é um instrumento essencial para garantir os direitos das pessoas com deficiência. Ao tornar o orçamento mais inclusivo, transparente e baseado em resultados, Portugal cumpre os compromissos assumidos perante a CDPD e reforça o seu papel como Estado social e democrático de direito.

Recomendação N.º 07/2025 - Compatibilidade com a CDPD da eventual aplicação de condição de recursos no acesso ao Serviço de Apoio à Vida Independente (SAVI)

Objetivo:

Analisar a conformidade com a CDPD da referência, introduzida no processo do Orçamento do Estado para 2026, à possibilidade de sujeitar o acesso ao SAVI a uma condição de recursos. A avaliação incide em especial sobre o artigo 19.º da CDPD, relativo ao direito a viver de forma independente e a ser incluído na comunidade.

Recomendações:

1. Eliminar a referência à condição de recursos na proposta orçamental, por ser incompatível com a natureza de direito humano fundamental inerente à assistência pessoal.
2. Reafirmar expressamente o carácter essencial da assistência pessoal para concretizar o artigo 19.º da CDPD, para todas as pessoas com deficiência, não sujeita a critérios económicos.
3. Garantir que a avaliação prevista para 2026 inclui uma análise de impacto em direitos humanos e considera alternativas que não limitem direitos fundamentais.
4. Assegurar a participação significativa das pessoas com deficiência e das suas organizações, nos termos do artigo 4.º, n.º 3, da CDPD.
5. Reforçar a estabilidade, continuidade e cobertura territorial do SAVI, garantindo previsibilidade financeira e expansão sustentada da resposta.

Conclusão:

O Me-CDPD conclui que a sujeição do SAVI a condição de recursos é incompatível com o artigo 19.º da CDPD, representa riscos de discriminação indireta e pode constituir um retrocesso na proteção dos direitos humanos. Recomenda, por isso, a eliminação desta possibilidade e o alinhamento da avaliação de sustentabilidade do SAVI com princípios de direitos humanos, em diálogo estruturado com as pessoas com deficiência.

Recomendação N.º 08/2025 - Análise à diferenciação no apoio aos cuidadores de crianças com deficiência, doença crónica ou doença oncológica no âmbito do OE 2026

Objetivo:

Avaliar, à luz da CDPD, a diferenciação introduzida no OE 2026 relativa ao subsídio para assistência a filho, que estabelece percentagens distintas de remuneração substitutiva para cuidadores de crianças com deficiência/doença crónica (80%) e para cuidadores de crianças com doença oncológica (100%). A análise examina potenciais riscos de discriminação indireta, coerência dos critérios adotados e impacto sobre as famílias.

Recomendações:

1. Esclarecer publicamente os fundamentos da diferenciação, demonstrando a sua proporcionalidade, razoabilidade e adequação às necessidades reais de cuidado.
2. Reavaliar o modelo adotado, considerando soluções centradas na intensidade das necessidades de apoio, em vez da tipologia do diagnóstico.
3. Garantir que nenhuma família de crianças com deficiência com grandes necessidades de apoio fica em situação de desvantagem.
4. Envolver de forma estruturada as organizações representativas de pessoas com deficiência, incluindo crianças com deficiência e respetivas famílias, no desenho de eventuais ajustamentos legislativos futuros.
5. Analisar alternativas alinhadas com boas práticas internacionais, baseadas em avaliações individualizadas de necessidades, evitando hierarquias entre diagnósticos.

Conclusão:

O Me-CDPD considera que a diferenciação prevista no OE 2026 apresenta riscos significativos de desconformidade com os princípios da CDPD, nomeadamente a igualdade e não discriminação, o respeito pela vida familiar e o direito a um nível de vida adequado. Recomenda a clarificação técnica da medida, a revisão dos critérios adotados e a adoção de modelos que assegurem proteção equitativa às famílias, de acordo com as necessidades reais de apoio e com os direitos humanos.

Contributo N.º 01/2025 - Contributos do Me-CDPD para a Estratégia para a Promoção da Empregabilidade de Pessoas com Deficiência em Portugal | Plano de Ação

Objetivos:

O Me-CDPD atua de forma autónoma e imparcial, colaborando tecnicamente com a Rede Capital Social e outros parceiros, sem comprometer a sua independência institucional. Neste sentido, o presente contributo assenta na:

- Efetivação do direito ao trabalho e ao emprego (artigo 27.º da CDPD);
- Igualdade de oportunidades e participação plena das pessoas com deficiência;
- Autonomia, acessibilidade e vida independente.

Contributos:

Os contributos foram estruturados por ficha de projeto (P1-P3) e orientados pelos indicadores de direitos humanos do artigo 27.º da CDPD.

P1 – Instrumentos Estruturantes da Empregabilidade

1. Revisão da Lei de Bases das Acessibilidades (P1 IE1)

- Garantir que o conceito de acessibilidade é universal (física, digital, comunicacional e informacional).

- Prever monitorização pública anual com indicadores CDPD 27.7 e 27.11.
- Criar linha orçamental específica para fiscalização e adaptação progressiva das instalações.

2. **Revisão da Lei das Quotas (Lei n.º 4/2019) (P1 IE2)**

- Incorporar os princípios da Recomendação n.º 5/Me-CDPD/2025:
 - Emprego digno, igualdade, adaptação razoável e teletrabalho.
 - Reforço da fiscalização e incentivos às empresas.
- Assegurar proteção reforçada a pessoas com maiores necessidades de apoio.
- Garantir metas anuais, transparência na aplicação das coimas e recolha de dados desagregados (indicadores 27.11 e 27.19–27.21).

3. **Revisão da Tributação da TSU / Deduções em IRC (P1 IE3)**

- Condicionar incentivos fiscais à comprovação de contratações líquidas e à retenção de trabalhadores com deficiência.
- Publicar dados desagregados (indicadores 27.13, 27.19, 27.25).
- Evitar substituição indevida de trabalhadores com deficiência.

4. **Revisão da Medida +Emprego (P1 IE4)**

- Introduzir indicadores obrigatórios (n.º de beneficiários, taxa de retenção, adaptações razoáveis).
- Fixar metas de qualidade: percentagem de manutenção no emprego após 6 e 12 meses.

5. **Comparticipação Estatal no Seguro de Vida (P1 IE5)**

- Avaliar impacto específico para pessoas com deficiência e barreiras de acesso.
- Incluir metas de beneficiários e avaliação de requisitos discriminatórios.

6. **Consolidação e Alargamento do MAVI / Assistente Pessoal (P1 IE6)**

- Urgência de estratégia governativa sustentável e carreira profissional definida.
- Enfatiza-se que o apoio por assistentes pessoais é essencial para autonomia e acesso ao trabalho (Comentário Geral n.º 8 da CDPD).
- Monitorizar condições de trabalho, formação e remuneração justa (indicadores 27.13, 27.14, 27.15).

7. **Promoção da Acessibilidade Total nos Transportes Públicos (P1 IE7)**

- Estabelecer cronograma com metas anuais (% veículos/pontos adaptados).
- Incorporar o indicador 27.7 sobre normas de acessibilidade aplicadas aos locais de trabalho.

P2 – Infraestruturas, Dados e Apoios Técnicos

8. **Criação de Task Force sobre Empregabilidade (P2 IE1)**

- Assegurar participação ativa das pessoas com deficiência (artigo 4.º, n.º 3 da CDPD).
- Monitorizar resultados com base nos indicadores 27.11, 27.18, 27.19, 27.21.

9. **Base de Dados Centralizada (P2 IE2)**

- Garantir governação transparente, anonimização dos dados e metadados abertos.
- Permitir extração dos indicadores 27.12, 27.13 e 27.19.

10. **Formação Contínua e Interoperabilidade (P2 IE3)**

- Desenvolver formação obrigatória em direitos humanos e adaptações razoáveis (indicador 27.15).
- Medir impacto real (% casos com adaptações implementadas).

11. **Plataforma de Empregabilidade Inclusiva (P2 IE4)**

- Evitar fragmentação entre sistemas (IEFP e base nacional).
- Garantir interoperabilidade e dados públicos anonimizados (indicadores 27.12, 27.13).

12. **Programa Nacional de Job Coaching (P2 IE5)**

- Estabelecer modelo de financiamento sustentável.
- Definir perfil profissional, certificação e rácios de acompanhamento.
- Monitorizar integração e retenção no emprego (indicadores 27.13, 27.15, 27.19).

P3 – Educação, Transição e Sensibilização

13. **Programa Escola Inclusiva (P3 IE1)**

- Garantir planos de transição escola-trabalho individualizados.
- Metas: % alunos com planos ativos; taxa de inserção em formação ou emprego.
- Publicar dados desagregados (indicadores 27.12, 27.13).

14. **Programa de Acompanhamento Ativo (P3 IE2)**

- Definir indicadores: nº de jovens apoiados, taxa de inserção, nº de técnicos.
- Medir resultados com indicadores 27.12 e 27.19.

15. **Programa Nacional de Capacitação para Autonomia (P3 IE3)**

- Fixar metas de beneficiários, taxa de transição para emprego, e alinhamento com o artigo 27.º da CDPD.

16. **Programa de Apoio ao Empreendedorismo (P3 IE4)**

- Assegurar microcrédito acessível, acompanhamento técnico e acessibilidade financeira.
- Medir impacto (indicador 27.13).

17. **Programa InCode – Academias de Código (P3 IE5)**

- Garantir formação acessível e ligação efetiva ao mercado de trabalho.
- Metas: % de participantes colocados em 6/12 meses; indicadores 27.19 e 27.25.

18. **Sensibilização e Educação das Empresas (P3 IE6)**

- Definir metas: nº empresas formadas, % com adaptações razoáveis, práticas inclusivas.
- Artigo 27.º, indicador 27.16 – campanhas de mudança cultural no setor empresarial.
- O Me-CDPD poderá colaborar na validação dos conteúdos formativos.

19. Literacia dos Órgãos de Comunicação Social (P3 IE7)

- Definir métricas: nº reportagens, guias éticos, % conteúdos acessíveis.
- Promover representações positivas e não estereotipadas das pessoas com deficiência.

20. Campanha Nacional “Valor que se Vê” (P3 IE8)

- Estabelecer indicadores de alcance e impacto social.
- Integrar com o selo “Marca Inclusiva” (IEFP).
- Recomendação de avaliação independente da campanha.

Conclusão:

A Estratégia Nacional para a Empregabilidade de Pessoas com Deficiência deve assentar em dois pilares fundamentais:

1. **Responsabilidade primária do Estado**, garantindo:
 - Orçamentação previsível e plurianual;
 - Mecanismos de monitorização e responsabilização pública;
 - Financiamento estrutural de apoios individuais (assistência pessoal, *job coaching*, formação, adaptações razoáveis).
2. **Participação qualificada da sociedade civil**, com financiamento e canais institucionais formais, assegurando o cumprimento do artigo 4.º, n.º 3 da CDPD.

Compromissos do Me-CDPD:

- Acompanhar a monitorizar e avaliar a implementação da Estratégia;
- Emitir pareceres e recomendações técnicas fundamentadas;
- Promover a participação direta das pessoas com deficiência e das suas organizações representativas;
- Manter cooperação técnica com a Rede Capital Social, preservando sempre a sua independência e idoneidade institucional.

Contributo N.º 02/2025 – Comissão de Orçamento Finanças e Administração Pública (COFAP) sobre o Orçamento do Estado 2026

Objetivos:

O Me-CDPD apresentou à COFAP um conjunto de contributos sobre a forma como o OE 2026 deve respeitar e aplicar a CDPD. O objetivo principal é garantir que o OE 2026 usa os recursos públicos de forma justa, transparente e eficaz, promovendo a inclusão, a autonomia e a participação plena das pessoas com deficiência em todas as áreas da vida.

O documento defende que o Orçamento deve incluir rubricas específicas e mensuráveis, com metas e indicadores, para cumprir os artigos 4.º e 33.º da CDPD, que determinam a afetação de recursos adequados e mecanismos de monitorização independentes.

Contributos:

1. Tornar o orçamento inclusivo e transparente

- Criar rubricas orçamentais próprias para áreas essenciais como:
 - Educação inclusiva (e.g. Centros de Recursos para a Inclusão, tecnologias de apoio, formação de docentes);
 - Vida independente (expansão e sustentabilidade do MAVI e dos serviços de assistência pessoal);
 - Habitação acessível e adaptada;
 - Trabalho e emprego inclusivo, com metas e incentivos à contratação;
 - Acessibilidades físicas, digitais e cognitivas;

- Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência, com plano de ação e financiamento plurianual.

2. Correlacionar as verbas disponíveis aos resultados a alcançar

- Implementar um sistema de marcação orçamental que identifique as verbas destinadas a políticas de deficiência;
- Criar um Quadro Nacional de Resultados sobre a área da Deficiência, com indicadores e metas (e.g. número de planos de assistência pessoal; taxa de emprego de pessoas com deficiência; percentagem de alunos com deficiência em escolas regulares com sucesso escolar);
- Publicar relatórios anuais de execução e impacto, permitindo avaliar o custo-eficácia de cada medida.

3. Reforçar a coordenação e a participação

1. Assegurar a participação contínua das pessoas com deficiência e das suas organizações representativas no planeamento, monitorização e avaliação das políticas;
2. Garantir informação acessível sobre o Orçamento, em formatos acessíveis (e.g. Leitura Fácil, Língua Gestual Portuguesa e Braille);
3. Promover uma abordagem transversal, envolvendo todas as áreas governativas e serviços públicos (e.g. educação, trabalho, habitação, transportes, justiça e ação social).

4. Garantir eficiência e impacto social

- Investir em políticas que promovam a vida independente, a inclusão laboral e o acesso à habitação acessível, evitando modelos institucionais e segregadores;
- Avaliar o impacto social e económico das medidas, demonstrando como o investimento em inclusão beneficia toda a sociedade (e.g. em que medida cada euro investido se traduz em autonomia, independência, acessibilidade e qualidade de vida para as pessoas com deficiência).

Conclusão:

O Me-CDPD recomenda à COFAP que, na apreciação do OE 2026, assegure:

1. A inclusão de rubricas específicas e identificáveis para as áreas-chave da deficiência;
2. A criação de um sistema de marcação orçamental e de um Quadro Nacional de Resultados sobre a área da Deficiência com metas quantificadas;
3. A publicação anual de relatórios de execução e impacto em formato acessível;
4. A participação contínua e acessível das pessoas com deficiência e das suas organizações.

Contributo N.º 03/2025 – Participação Igualitária das Pessoas com Deficiência na Vida Política

Objetivos:

O presente contributo tem por objetivo apresentar a posição do Me-CDPD ao Relator Especial das Nações Unidas sobre os direitos das pessoas com deficiência quanto à participação política das pessoas com deficiência em Portugal. O documento avalia o grau de cumprimento do artigo 29.º da CDPD, identificando lacunas na recolha de dados, barreiras legais indiretas, obstáculos de acessibilidade e fatores de estigma e discriminação interseccional, bem como medidas positivas já adotadas e áreas prioritárias de reforço.

Contributos:

O Me-CDPD entende que a igualdade de participação política exige reformas legais, melhoria da acessibilidade e medidas estruturadas de capacitação e monitorização. Nesse sentido, recomenda prioritariamente:

- rever a legislação eleitoral para eliminar restrições diretas ou indiretas baseadas na deficiência ou na capacidade jurídica, assegurando apoios à tomada de decisão;
- criar um sistema de recolha de dados desagregados sobre participação e representação política de pessoas com deficiência;
- implementar um modelo de voto acessível e universal, garantindo voto autónomo, secreto e independente em todos os atos eleitorais;
- assegurar acessibilidade física, comunicacional, cognitiva e digital em todas as fases do processo eleitoral e na atividade partidária;
- disponibilizar apoio financeiro e técnico a campanhas e candidaturas acessíveis;
- desenvolver programas de formação e mentoria política para pessoas com deficiência;
- promover campanhas de sensibilização e formação de agentes políticos e media para combater estigma e capacitismo;
- garantir o envolvimento das organizações de pessoas com deficiência na conceção e monitorização das políticas eleitorais;
- reforçar a monitorização independente das medidas de acessibilidade eleitoral.

Conclusão:

O Me-CDPD conclui que, apesar de progressos recentes, persistem barreiras estruturais, legais e atitudinais que limitam a participação política plena das pessoas com deficiência em Portugal. A ausência de dados, as restrições indiretas ligadas à capacidade jurídica e as falhas de acessibilidade comprometem a igualdade de oportunidades no exercício de direitos políticos. O reforço de medidas de voto acessível, revisão legal e monitorização participada é apresentado como condição essencial para uma democracia efetivamente inclusiva.

3. Atividades de Representação

No domínio das atividades de representação e comunicação registaram-se as seguintes iniciativas durante o ano de 2025.

Representação do Me-CDPD na qualidade de orador/a:

- Tertúlia sobre os “Direitos das Pessoas com Deficiência”, na Associação Cultural e Desportiva da Quinta do Bau-Bau.
- Formação no âmbito do 8º Curso de Policiamento Comunitário e Direitos Humanos, promovido pela Guarda Nacional Republicana, sobre direitos das pessoas com deficiência e prevenção da violência.
- Conferência Internacional Saúde Mental Comunitária: Desinstitucionalização, Diversidade e Inclusão, como entidade moderadora do painel “Direitos humanos e saúde mental”.
- Seminário “Retrato de Mulheres com deficiência: Perspetivas e Desafios”, organizado pelo Centro de Apoio à Vida Independente (CAVI) da APPACDM de Évora, em colaboração com a Associação Ser Mulher. Tema da palestra: “Perspetiva do Direito à Autonomia e a uma Vida Independente como um direito humano das Mulheres”.
- Mesa-Redonda Online sobre a temática “Direitos fundamentais em perspetiva: desafios na inclusão das pessoas com deficiência”, organizada pelo Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, através do Observatório Permanente da Justiça.
- Sessão de informação e sensibilização na ARCIL destinada aos diretores técnico das valências de CATL, CRI, FP, CACI, CRQE, CEP, SAD, LR e LA.
- “XIX Congreso de CERMIS Autonómicos Políticas de discapacidad en la frontera. Por una alianza hispano-portuguesa en políticas públicas de discapacidad”, com o tema: “La inclusión de las personas con discapacidad en Portugal”.
- Formação no âmbito do 9º Curso de Prevenção Criminal, Policiamento Comunitário e Direitos Humanos, promovido pela Guarda Nacional Republicana, sobre direitos das pessoas com deficiência e prevenção da violência.
- Participação no Podcast ½ de Conversa, promovido pela Comissão para

a Cidadania e Igualdade de Género, no âmbito da comemoração do Dia Internacional das Pessoas com Deficiência.

- IX Encontro ODDH "Direitos das Pessoas com Deficiência: Portugal no Contexto Europeu, promovido pelo Observatório da Deficiência e Direitos Humanos.
- Seminário organizado conjuntamente pela CERCIMARANTE, CERCIFAF, CERCIBRAGA, CERCIGUI, ACIP, CERCIFEL, sobre autorrepresentação e direitos das pessoas com deficiência.
- Seminário promovido pela ARCIL sobre Centros de Atividades de Tempos Livres Inclusivos.

Representação institucional do Me-CDPD em eventos:

- Cerimónia de Concessão de Honras de Panteão Nacional a José Maria Eça de Queiroz, no Panteão Nacional de Santa Engrácia.
- Cerimónia de Tomada de Posse dos órgãos sociais da FPDA-Federação Portuguesa de Autismo.
- Sessão Solene Comemorativa do 50.º aniversário da Comissão Nacional de Eleições, Sala do Senado da Assembleia da República.
- Convite da Federação das Associações Portuguesas de Paralisia Cerebral e do Programa de Vigilância Nacional da Paralisia Cerebral para o lançamento do Relatório "Paralisia Cerebral em Portugal no Século XXI. Risco e Funcionalidade" (2024), na Fundação Calouste Gulbenkian.
- Seminário "A Carta dos Direitos Fundamentais "em ação" em Portugal: reflexões para uma ação transformadora", organizado pelo Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, através do Observatório Permanente da Justiça.
- Conferência "Direitos das Pessoas com Deficiência", promovida pela Ordem dos Advogados, no Salão Nobre da Ordem dos Advogados.
- Participação na Audição Pública pelo fim da Esterilização Forçada de Pessoas com Deficiência - Uma Questão de Direitos Humanos, Assembleia da República.
- Entrevista à Agência Lusa, no âmbito das Recomendações do Me-CDPD sobre a Criminalização da Esterilização Forçada em Portugal.
- Sessão de apresentação do Relatório Pessoas com Deficiência em

Portugal – Indicadores de Direitos Humanos 2024 – (ODDH/ISCSP-ULisboa).

- Sessão Solene Comemorativa do 51.º Aniversário do 25 de Abril de 1974 e do 50.º Aniversário da Eleição da Assembleia Constituinte.
- Workshop “*Advocating for the Right to Live Independently and to Be Included*”, dinamizado pela Inclusion Europe e promovido pelo ODDH.
- Congresso Mundial de Intervenção Precoce na Infância, com o tema: “*Advancing comprehensive early childhood intervention: What parents, professionals, science, and national systems can tell us*”, organizado pela Associação Europeia de Intervenção Precoce na Infância e a International Society of Early Intervention em colaboração com o ISCTE.
- Conferência organizada pela Comissão Europeia, sobre o Dia Internacional das Pessoas com Deficiência.

Articulação e Contactos com organismos congéneres:

- Reuniões com o Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida.
- Reuniões com a Comissão Nacional de Eleições.
- Reunião com a Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial

4. Estudo Nacional sobre Atitudes e Perceções da População Adulta Portuguesa sobre Deficiência

No âmbito das suas competências de promoção, proteção e monitorização da CDPD, o Me-CDPD promoveu a realização do Estudo Nacional — “Atitudes e Perceções da População Adulta Portuguesa sobre Deficiência”, desenvolvido pelo Observatório da Deficiência e Direitos Humanos (ISCSP-ULisboa), com base numa amostra representativa de 1000 pessoas inquiridas entre 1 e 30 de outubro de 2025.

Este estudo constitui um contributo estruturante para o conhecimento sistematizado da realidade nacional, concretizando o disposto no artigo 31.º da CDPD, que impõe a recolha de dados adequados à formulação e implementação de políticas públicas eficazes, e reforçando a atuação do Me-CDPD no exercício das suas competências de monitorização previstas no artigo 33.º, n.º 2, da Convenção.

Os resultados permitem identificar quatro linhas estruturantes:

1. Invisibilidade e falta de conhecimento sobre a CDPD

Apesar de uma maioria das pessoas inquiridas referir ter contacto com a área da deficiência ou com pessoas com deficiência, verifica-se uma subestimação da sua prevalência e um elevado desconhecimento da CDPD, dado que apenas uma percentagem residual refere conhecê-la bem. Esta falta de conhecimento compromete a efetividade dos direitos consagrados na Convenção e evidencia a necessidade de reforço de estratégias de sensibilização, em linha com o artigo 8.º da CDPD.

2. Posicionamentos favoráveis, mas socialmente ambivalentes

Os resultados revelam uma adesão global aos princípios do modelo social da deficiência, nomeadamente no reconhecimento das barreiras como principal fator de exclusão e na valorização do acesso ao trabalho. Contudo, persistem representações ambivalentes, marcadas por traços de vulnerabilidade e dependência, bem como por expressões de natureza assistencialista, o que indica a persistência de referências ao modelo médico na compreensão social da deficiência.

3. Consciência generalizada da discriminação

A perceção de discriminação é amplamente partilhada pela população inquirida, sendo identificadas como áreas mais críticas o acesso ao emprego e a exposição a situações de violência, bem como outras dimensões relacionadas com a autonomia, a participação e a vida independente. Estes dados confirmam a consciência social das barreiras estruturais ainda existentes.

4. Apoio estruturado às políticas públicas de inclusão

O estudo evidencia níveis elevados de concordância com medidas de política pública orientadas para a inclusão, designadamente no domínio da acessibilidade, dos produtos de apoio e dos cuidados de saúde, revelando uma base social favorável ao reforço do investimento público nestas áreas.

No seu conjunto, os resultados demonstram que, embora exista reconhecimento social da discriminação e apoio às políticas públicas de inclusão, persistem lacunas relevantes ao nível das representações sociais e do conhecimento da Convenção, que condicionam a consolidação plena do paradigma de direitos humanos.

Este estudo reforça a base empírica de suporte à atuação do Me-CDPD, qualificando a formulação de pareceres e recomendações, sustentando o diálogo com decisores políticos e contribuindo para o escrutínio internacional do cumprimento das obrigações assumidas por Portugal. Afirma-se, assim, como um instrumento estratégico de monitorização baseada em evidência e de promoção do modelo de direitos humanos na área da deficiência.

5. Análise dos Programas Eleitorais – Eleições Legislativas 2025

No contexto das eleições legislativas de maio de 2025, o Me-CDPD desenvolveu uma análise sistematizada dos programas eleitorais dos partidos políticos com assento parlamentar, com o objetivo de aferir o grau de alinhamento das propostas políticas com a CDPD.

Este exercício insere-se no mandato do Me-CDPD de promoção, proteção e monitorização da Convenção, assumindo-se como um instrumento de reforço da qualidade democrática e de promoção da centralidade dos direitos das pessoas com deficiência no debate público e nas agendas políticas.

A análise foi precedida de um contacto institucional dirigido aos partidos políticos, incentivando o alinhamento dos respetivos programas com os princípios e obrigações decorrentes da CDPD, e estruturou-se com base numa metodologia assente em categorias temáticas diretamente ancoradas nos direitos consagrados na Convenção, permitindo uma leitura transversal, comparável e sistemática das diferentes propostas políticas.

Importa sublinhar que este trabalho se pautou por critérios de rigor, isenção e idoneidade institucional, constituindo um exercício de sistematização técnica da informação disponível publicamente, sem qualquer juízo valorativo de natureza político-partidária, mas antes orientado para a identificação do grau de incorporação do paradigma de direitos humanos da deficiência nas diferentes propostas eleitorais.

Ao promover esta análise, o Me-CDPD contribuiu para:

- reforçar a visibilidade da CDPD enquanto referencial jurídico vinculativo para a ação política;
- fomentar a responsabilização democrática quanto à integração dos direitos das pessoas com deficiência nas políticas públicas;
- apoiar uma leitura informada e baseada em direitos no contexto eleitoral;
- e consolidar uma cultura de escrutínio técnico das propostas políticas à luz das obrigações internacionais assumidas pelo Estado português.

Este exercício evidencia o papel do Me-CDPD enquanto entidade independente de monitorização, contribuindo para aproximar o debate político das exigências da CDPD e para promover uma abordagem transversal, estruturada e baseada em direitos humanos na definição de políticas públicas.

6. Comunicação Institucional

Durante o ano de 2025, o Me-CDPD reforçou de forma consistente a sua estratégia de comunicação institucional, assumindo esta dimensão como um eixo estruturante para a promoção, proteção e monitorização dos direitos das pessoas com deficiência.

Este investimento traduziu-se numa abordagem orientada para três objetivos centrais: (i) aumentar a visibilidade e o reconhecimento público do trabalho do Mecanismo, (ii) reforçar a proximidade com interlocutores institucionais e decisores políticos, e (iii) promover a disseminação acessível e qualificada de informação junto das pessoas com deficiência, das suas organizações representativas e da sociedade civil.

Neste contexto, foi desenvolvido um conjunto diversificado de iniciativas e produtos de comunicação, com destaque para a dinamização regular de conteúdos institucionais, incluindo a divulgação de pareceres, recomendações, relatórios e posicionamentos públicos; a produção de conteúdos informativos e pedagógicos, orientados para a explicação acessível de direitos, conceitos e obrigações decorrentes da Convenção; a valorização de dados e evidência empírica relevante; o reforço da presença digital; e a articulação da comunicação com momentos-chave da agenda política e institucional.

A estratégia adotada procurou assegurar não apenas a difusão de informação, mas também a construção de uma narrativa consistente, credível e juridicamente ancorada sobre os direitos das pessoas com deficiência, alinhada com a CDPD, com uma preocupação contínua de acessibilidade, clareza e adequação aos diferentes públicos-alvo.

Os resultados obtidos evidenciam um impacto relevante. No período analisado, entre 15 de outubro e 15 de dezembro, o **Facebook**, apesar de ter sido criado

em outubro de 2025, registou **1.300 impressões**, **1.577 visualizações**, **169 visitas à página** e **18 seguidores**, com **17 publicações** que geraram **58 reações**, **3 partilhas** e **100 cliques**. O ponto mais alto de desempenho coincidiu com a divulgação do evento de apresentação do estudo e respetiva cobertura fotográfica, confirmando a forte capacidade mobilizadora de conteúdos ligados a momentos institucionais relevantes.

No **Instagram**, criado igualmente em outubro de 2025, registaram-se **9.259 visualizações** e a comunidade cresceu para **116 seguidores**. As **17 publicações** realizadas geraram **222 gostos**, **2 comentários** e **15 conteúdos guardados**, indicador particularmente relevante por demonstrar que o público reconheceu utilidade e interesse no conteúdo publicado. Destacaram-se, nesta rede, os conteúdos associados ao evento de apresentação do estudo, bem como a publicação relativa ao dia **13 de dezembro**, data da adoção da CDPD pela ONU.

No **LinkedIn**, cuja página foi criada no final do ano 2024, verificou-se um crescimento particularmente expressivo. Durante o período analisado (15 de outubro a 15 de dezembro), a página registou **9.238 impressões** e **1.798 cliques**, tendo alcançado **572 seguidores**, o que corresponde a um acréscimo de **272 novos seguidores** e a um crescimento de cerca de **91%**. As publicações geraram **386 reações**, **8 comentários**, **1.603 cliques** e **72 partilhas**, confirmando esta plataforma como um canal especialmente relevante para a disseminação qualificada dos conteúdos do Me-CDPD junto de públicos institucionais, profissionais e politicamente atentos. Também aqui se destacaram as publicações relativas ao evento de apresentação do estudo, a rubrica “Sabias que” e a comemoração da adoção da CDPD.

Quanto ao **TikTok**, os resultados foram mais modestos, tendo a análise concluído que o menor desempenho decorre sobretudo da desadequação do formato utilizado às lógicas próprias da plataforma, fortemente orientada para conteúdos em vídeo, curtos e dinâmicos. Esta conclusão permitiu retirar uma aprendizagem estratégica relevante: a necessidade de adaptar diferenciadamente os formatos e linguagens às especificidades de cada rede social.

A atividade de comunicação incluiu ainda o envio de **três newsletters** — uma de apresentação do Me-CDPD, nova imagem e website; uma de convite para o evento de 2 de dezembro; e uma de partilha de resultados e momentos pós-evento. No seu conjunto, estas newsletters registaram **530, 557 e 665 entregas**, respetivamente, com **1.184, 1.651 e 1.456 aberturas**, e **112, 109 e 107 cliques**, demonstrando a capacidade do Me-CDPD para mobilizar e manter informada uma base alargada de contactos.

Também em 2025 o Me-CDPD criou o seu **website** (<https://me-cdpd.pt/>), o qual registou indicadores positivos, com **1.489 utilizadores ativos** e **2.420 sessões** no período analisado. Entre as páginas mais visitadas destacou-se a página do evento de apresentação do estudo, seguida da homepage e da agenda do Mecanismo, o que confirma o interesse gerado pelos conteúdos institucionais e pela atividade pública do Me-CDPD.

No seu conjunto, estes resultados evidenciam que o investimento realizado na comunicação institucional contribuiu para consolidar o posicionamento do Me-CDPD enquanto entidade independente, técnica e credível; ampliar o alcance das suas posições, pareceres, recomendações e contributos; fomentar o debate público informado; e aproximar o Mecanismo das pessoas com deficiência, das suas organizações representativas, dos decisores políticos e da sociedade civil. A comunicação afirmou-se, assim, como uma dimensão estratégica da atuação do Me-CDPD, essencial para a efetividade da sua missão.

7. Desafios e Possibilidades no ano 2025

A persistência de desafios de índole administrativa e financeira continuam a comprometer gravemente a capacidade operacional do Me-CDPD, dificultando a concretização de uma monitorização eficaz e consequente, conforme estabelecido nos compromissos assumidos por Portugal ao ratificar a Convenção. A insuficiência de recursos humanos e a ausência de um envolvimento sistemático por parte dos órgãos de soberania, têm impactado negativamente a concretização da sua missão. Esta fragilidade estrutural impede o Me-CDPD de exercer plenamente o seu papel de acompanhamento e monitorização da implementação da CDPD, comprometendo a efetividade dos direitos das pessoas com deficiência e colocando Portugal em risco de

incumprimento das suas obrigações internacionais.

Problemas burocráticos e administrativos

Nesta matéria, os problemas sinalizados aquando do Relatório de Atividades de 2024, subsistiram ao longo do ano 2025. O Me-CDPD continuou a debater-se com obstáculos administrativos significativos, que afetaram diretamente a sua capacidade de funcionamento regularmente. Apesar de todos os esforços que têm sido feitos, desde o contacto direto com a Assembleia da República e a manifestações junto de diversas entidades, subsistem dificuldades burocráticas no que respeita à nomeação dos membros em falta, à formalização da tomada de posse e à operacionalização de procedimentos importantes para o regular funcionamento do Me- CDPD. Estas questões, que se têm vindo a prolongar no tempo, demonstram a urgência de repensar a estrutura de apoio administrativo do Me-CDPD para garantir maior celeridade, eficiência e previsibilidade institucional.

Dificuldades de gestão financeira e o seu impacto na execução do plano de atividades

A gestão financeira do Me-CDPD durante 2025 foi fortemente influenciada por condicionalismos estruturais e operacionais. A ausência de apoio por parte da Assembleia da República neste domínio; a falta de informação e orientações definidas sobre como operar; a inexistência de um sistema de execução orçamental e as limitações impostas pelos mecanismos administrativos em vigor dificultaram a gestão eficaz dos recursos disponíveis. Esta situação prejudicou a execução de várias atividades previstas no plano de atividades, nomeadamente o desenvolvimento do sítio internet da instituição, a organização de conferências nacionais e a realização de estudos técnicos e científicos estratégicos. Embora estas limitações reflitam, em parte, dificuldades em todas as áreas da administração pública, a sua persistência põe em causa a plena capacidade do Me-CDPD para cumprir a sua missão.

Contratação de recursos humanos e volume de trabalho

O Me-CDPD em sede de orçamento para o ano 2025 previa a contratação de 2 recursos humanos. Contudo, devido a constrangimentos administrativos e legais não conseguiu efetivar todas as contratações. Acresce a esta dificuldade a necessidade de complementaridade da Lei n.º 71/2019 de 2 de setembro, através de uma proposta de resolução que vise garantir um quadro de pessoal permanente ao Me-CDPD. Em 2024, esta proposta de resolução foi elaborada e aprovada por unanimidade pelo Conselho de Administração da Assembleia da República, mas considerou o Sr. Presidente da Assembleia da República não possuir capacidade de iniciativa legislativa que vise dar início ao processo de aprovação da mesma, o qual geraria o diploma necessário para dotar o Me-CDPD de mapa de pessoal, essencial ao cumprimento da sua função. Tal situação foi comunicada a todos os Grupos Parlamentares, ficando a aguardar por iniciativa de apresentação e resolução, sem data prevista. Esta realidade manteve-se durante o ano de 2025, apesar de todos os esforços envidados pelo Me-CDPD junto dos diferentes interlocutores institucionais.

Assim, tal como referido anteriormente, o Me-CDPD apenas possui um recurso humano a tempo inteiro, em regime de cedência de interesse público, desde outubro de 2024. A experiência prática de mais um ano de trabalho evidenciou, uma vez mais, que as exigências e o volume de trabalho associadas ao cumprimento da missão e dos deveres legais do Mecanismo não são compatíveis com apenas um recurso humano. O elevado número de tarefas - que incluem o apoio à elaboração de pareceres, o acompanhamento da legislação, a preparação de reuniões, a articulação institucional e a comunicação pública - exige claramente o reforço da equipa com, pelo menos, mais um recurso técnico especializado. Este requisito é determinante para assegurar a continuidade, a qualidade e a profundidade do trabalho efetuado.

Reconhecimento institucional e apoio da Assembleia da República e do INR, I.P.

Ao longo do ano de 2025 foram reforçadas as relações institucionais com a Assembleia da República, em particular com o Presidente e a sua Secretária-

Geral, que deram um suporte jurídico fundamental para o funcionamento do Me-CDPD. O Departamento de Comunicação da Assembleia da República também contribuiu com a disponibilização de um intérprete de Língua Gestual Portuguesa, uma colaboração importante para garantir a acessibilidade das reuniões e atividades. De salientar ainda o contributo do Instituto Nacional para a Reabilitação I.P., que disponibilizou recursos técnicos e humanos neste domínio, sempre que tal lhes foi solicitado. O progressivo reconhecimento institucional do papel do Me-CDPD necessita de ser consolidado e traduzido em apoios estruturais permanentes que assegurem não só a continuidade, mas também o crescimento sustentado das suas funções e o cumprimento efetivo da sua missão.

8. Balanço da atividade do Me-CDPD no mandato 2020-2025

O mandato do Me-CDPD no período 2020–2025 correspondeu a uma fase fundacional e de afirmação institucional, marcada pela instalação do Mecanismo, pela definição das suas estruturas de funcionamento e pela consolidação progressiva do seu papel enquanto entidade independente de promoção, proteção e monitorização da CDPD em Portugal.

1. Governança, organização interna e consolidação institucional

No plano interno, este período foi determinante para a criação das condições estruturais de funcionamento do Mecanismo, incluindo a formalização da sua instalação, a definição de procedimentos administrativos, a abertura de contas e registos obrigatórios, a aprovação do regulamento interno e a definição de metodologias de trabalho.

Destaca-se, igualmente, a cedência de instalações por parte da Assembleia da República para sede do Me-CDPD, bem como a realização regular de reuniões mensais dos seus membros, assegurando a coordenação e acompanhamento contínuo da atividade.

Foi ainda promovida a articulação com o Conselho Consultivo, incluindo a tomada de posse de novos membros em fevereiro de 2025, bem como a partilha de informação e o envolvimento progressivo deste órgão nas iniciativas do Mecanismo.

A partir de outubro de 2024, com a contratação de um recurso humano afeto a tempo integral (Secretária Executiva), foi possível reforçar a capacidade operacional do Me-CDPD, representando um passo relevante no processo de consolidação institucional.

2. Intervenção institucional e monitorização da CDPD

Ao longo do mandato, o Me-CDPD desenvolveu uma atividade consistente de monitorização da implementação da CDPD, destacando-se a emissão de pareceres, recomendações e contributos sobre um conjunto alargado de matérias estruturantes, incluindo comunicações eletrónicas, estatuto do cuidador informal, saúde mental, reformas antecipadas, direitos linguísticos (LGP), acessibilidade, educação inclusiva, emprego, vida independente,

sistema de atribuição de produtos de apoio, respostas sociais, criminalização da esterilização forçada, direito ao voto acessível e Orçamento do Estado.

O Mecanismo contribuiu igualmente para processos internacionais de monitorização, designadamente junto da Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia e do Comité das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Foi ainda desenvolvido trabalho de natureza institucional junto dos órgãos de soberania, incluindo a emissão de recomendações formais relativas ao incumprimento da obrigação de consulta às pessoas com deficiência e às suas organizações representativas.

3. Cooperação interinstitucional e representação

O período em análise ficou também marcado pelo reforço da articulação institucional com um conjunto alargado de entidades, incluindo comissões parlamentares, grupos parlamentares, ministérios e secretarias de Estado, Procuradoria-Geral da República, Provedoria de Justiça, Comissão Nacional de Direitos Humanos, academia e organizações representativas de pessoas com deficiência.

Foram promovidas reuniões com diversas entidades de relevância institucional, incluindo o Presidente da República, o Presidente da Assembleia da República, a Secretária-Geral da Assembleia da República, membros do Governo e organismos públicos.

O Me-CDPD assegurou ainda uma participação ativa em eventos institucionais e científicos, bem como representação internacional, designadamente no European Day of Persons with Disabilities (Bruxelas) e no Congresso Regional do CERMIS (Mérida), e promoveu a articulação com mecanismos congéneres de outros Estados europeus.

4. Capacitação, comunicação e promoção de direitos

No domínio da capacitação e sensibilização, o Me-CDPD participou em seminários, conferências e ações de formação dirigidas a diferentes públicos, incluindo profissionais e entidades com responsabilidades na implementação de políticas públicas.

Destaca-se, igualmente, o investimento na comunicação institucional, com a criação de um website acessível e o desenvolvimento de presença em redes

sociais, contribuindo para a disseminação de informação, a aproximação aos diferentes públicos e o reforço da visibilidade do Mecanismo.

5. Desafios e constrangimentos estruturais

Apesar dos progressos alcançados, o mandato foi igualmente marcado por desafios estruturais relevantes.

Ao nível dos recursos, subsistem limitações significativas, nomeadamente a insuficiência de recursos humanos especializados, a necessidade de reforço do enquadramento legal relativo ao apoio ao funcionamento do Mecanismo e constrangimentos de natureza administrativa e financeira.

Persistem, igualmente, desafios ao nível da articulação institucional, incluindo a necessidade de reforçar o reconhecimento do papel e competências do Me-CDPD, bem como assegurar a designação completa dos membros previstos para o seu funcionamento.

Acresce a persistência de lacunas ao nível da produção de dados desagregados e de indicadores consistentes na área da deficiência, dificultando a avaliação do impacto das políticas públicas.

Por fim, destaca-se a necessidade de continuar a reforçar o envolvimento efetivo das pessoas com deficiência e das suas organizações representativas, em cumprimento do disposto no artigo 33.º da CDPD, designadamente através de mecanismos estruturados de participação, consulta e recolha de contributos.

6. Perspetivas e prioridades para o ciclo seguinte

Com o término do presente mandato, o Me-CDPD identifica um conjunto de prioridades estratégicas para o próximo ciclo de atuação.

Assume-se como essencial o reforço institucional do Mecanismo, designadamente através da consolidação de uma equipa de trabalho estável, que permita assegurar maior capacidade de resposta, planeamento e intervenção proativa.

Importa, igualmente, consolidar a identidade do Me-CDPD enquanto organismo de referência nacional e interlocutor indispensável na construção de políticas públicas inclusivas, reforçando a sua visibilidade, reconhecimento e impacto.

A cooperação contínua com pessoas com deficiência, organizações

representativas e sociedade civil deverá ser aprofundada, bem como o papel do Conselho Consultivo enquanto espaço privilegiado de participação e articulação.

No plano da comunicação, prevê-se o reforço de uma estratégia ativa e estruturada, incluindo a consolidação do website institucional — cuja candidatura ao Selo de Usabilidade e Acessibilidade Digital será iniciada em 2026 — e o aprofundamento da presença em redes sociais.

Entre as áreas prioritárias de intervenção imediata, destacam-se:

- a realização de ações descentralizadas de apresentação e disseminação dos resultados do estudo nacional realizado e apresentado em 2025;
- a continuidade do trabalho no domínio do direito ao voto acessível, em articulação com a Comissão Nacional de Eleições;
- a colaboração com a Procuradoria-Geral da República na implementação da “Estratégia para adultos com vulnerabilidades”, no âmbito da qual em janeiro de 2026 será apresentada uma versão em leitura fácil;
- o desenvolvimento de propostas legislativas no domínio do acesso à justiça, incluindo o regime jurídico do maior acompanhado, a lei de saúde mental e as adaptações processuais no acesso à justiça;
- e a apresentação, por iniciativa do Me-CDPD, de um relatório de monitorização da implementação da CDPD ao Comité das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com a devida disseminação a nível nacional.

Com estas prioridades, o Me-CDPD reafirma o seu compromisso de promover os direitos das pessoas com deficiência, reforçar a inclusão e contribuir para uma governação mais justa, participada e alinhada com os princípios da CDPD, afirmando-se como um catalisador de mudança no contexto nacional.



MeCDPD
Mecanismo Nacional

de Monitorização da Implementação da Convenção
sobre os **Direitos das Pessoas com Deficiência**

geral@me-cdpd.pt
<https://me-cdpd.pt/>
Rua de São Bento, n.º 308 1249-068 Lisboa